

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4806/2020

MODALIDADE

Pregão Eletrônico 22/2020

FINALIDADE

Aquisição de gerador de energia destinado a Secretaria da Saúde visando o suporte à sala de vacinas, medicamentos e Agência transfusional.

PROponentes

3861- Protec Comércio e Automação Industrial.
Contrato: 85/2020

PRazos e Publicações

DE 04/03 A 31/03 ÀS 08:30 HORAS LOCAL 06.03.2020

HOMOLOGADO 07.04.2020 OPR _____

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 04 de março de 2020

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020

000001

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de gerador de energia para a Secretaria de Saúde para suporte à sala de vacinas, medicamentos e Agencia Transfusional*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 27/01/2020.

Viviane A. Souza
Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã - PR

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: ___/___/___

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>		De acordo com a programação financeira	

Pricila Viana Barato
Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09
CONTADORA

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: ___/___/2020.

Assinatura: *[Assinatura]*

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 04/02/2020.

Hora: ___:___

Recebedor: *[Assinatura]*

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

000002

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de gerador de energia para a Secretaria de Saúde para suporte à sala de vacinas, medicamentos e Agencia Transfusional .

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. O equipamento se faz necessário para adequação as normas sanitárias, especialmente no que se refere à proteção de vacinas, medicamentos e hemocomponentes alojados na Secretaria de Saúde durante quedas de energia, considerando que são produtos altamente vulneráveis a mudança de temperatura e de difícil e onerosa reposição. Atualmente quando há quedas de energia um responsável é acionado e tem que imediatamente retirar todas as vacinas das câmaras/refrigeradores e alocar em caixas térmicas com gelo artificial e ainda monitorar ininterruptamente a temperatura para que as vacinas, medicamentos e hemocomponentes não percam sua eficácia e qualidade. O gerador será capaz de suprir a energia das salas que abrigam esses produtos por tempo suficiente ao restabelecimento da energia, proporcionando menos trabalho e maior segurança no tratamento dos produtos.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
37172	1	1	Grupo gerador próprio para trabalho em horário de ponta com atendimento de cargas variáveis, limite de operação de 1000 horas/ano com possibilidade de sobrecarga de uma hora a cada 12 horas de funcionamento; Motor estacionário a diesel, 4 cilindros, 1800 rpm, injeção direta, 4,5l cilindrada, sistema elétrico 12Vcc, sistema de refrigeração a água, turboalimentado, com ventilador e radiador, filtros de combustível, ar e lubrificante, aspiração natural, alternador de bateria. Potências mínimas stand-by 83 KVA / 66 KW - Prime 74 KVA / 59 KW, tensão 220 /127v, trifásico, ligação estrela com neutro acessível, 60Hz, 4 pólos, síncrono, brushless, regulador de tensão eletrônico IP21; Quadro de comando microprocessado acoplado a base com display digital, sistema de acionamento manual e automático composto por seletor de partida/parada, com sistema de monitoramento do grupo gerador, regulador de velocidade; Disjuntor termomagnético tripolar para	1	UN.	81.766,87	81.766,87

000003

		proteção; cabine dotada de tratamento acústico com nível de ruído médio de 85dB(A) @1,5m, com amortecedores de vibração; conjunto de bateria com cabos e conectores; controle de aquecimento por termostato; tanque de combustível integrado com capacidade mínima de 70 litros; Transporte, alocação e levantamento de carga através de guincho ou munck, elaboração e execução de projeto para emissão de ART e aprovações junto a Copel e demais órgãos, fornecimento e instalação de materiais elétricos necessários, execução de sistema de aterramento IT, mão-de-obra geral para instalação; Garantia mínima de 12 meses; entrega técnica in loco com treinamento de operação e verificações de rotina; assistência técnica in loco ou com todas despesas custeadas no período da garantia por conta exclusiva da licitante.			
--	--	---	--	--	--

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ 81.766,87 (oitenta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados sete orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: média.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. O objeto será executado de maneira integral.
- 4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria de Saúde com suporte a sala de vacinas e medicamentos e Agência Transfusional, localizados na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, 124, Centro.

5. PRAZOS

- 5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 5 dias úteis.
- 5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 45 dias úteis.
- 5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 6 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: À vista, após conclusão e instalação completa do objeto.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A fim de atendimento da legislação vigente, deverá ser exigida em edital a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) Registro ou inscrição da Licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

000004

b) Registro ou inscrição do profissional técnico responsável pela instalação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

1. O responsável técnico indicado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e/ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, regido pela legislação civil comum, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. Também será aceito como comprovação caso o nome do profissional conste no Registro da Licitante junto ao CREA/CAU ou conste a Licitante no Registro do profissional junto ao CREA/CAU.

c) Cópia autêntica da comprovação de curso técnico para segurança em instalações e serviços em eletricidade, em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR10.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	15839	449052300000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	303	81.766,87

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Cristiane Martins Pantaleão.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Flávia Vicente de Andrade.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Laudelina Batista Neves.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Viviane A. Souza
Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã - PR

Ubiratã, Paraná, 27/01/2020.

Cristiane Martins Pantaleão
Secretário (a)

000005

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:	TCE - PR Pontal do Paraná												
RAZÃO SOCIAL:	Kayama do Brasil Indústria e Comércio LTDA EPP												
CNPJ:	07.228.290/0001-74												
FORNECEDOR 02:	TCE - PR Sertãozinho												
RAZÃO SOCIAL:	Paraná Equipamentos S/A												
CNPJ:	76.527.951/0001-85												
FORNECEDOR 03:	RPM												
RAZÃO SOCIAL:	R. RODRIGUES COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS												
CNPJ:	16.859.446/0001-06												
FORNECEDOR 04:	ECOMOTOR												
RAZÃO SOCIAL:	Ecomotor Remanufatura de Motores e Peças LTDA EPP												
CNPJ:	12.237.172/0001-62												
FORNECEDOR 05:	Bambozzi												
RAZÃO SOCIAL:	Bambozzi Alternadores LTDA												
CNPJ:	03.868.954/0001-09												
FORNECEDOR 06:	Geraforte												
RAZÃO SOCIAL:	Geraforte Grupos Geradores LTDA												
CNPJ:	10.618.016/0001-16												
FORNECEDOR 07:	Leão												
RAZÃO SOCIAL:	Leão Energia Indústria de Geradores LTDA												
CNPJ:	10.837.578/0001-50												
CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO									
	1	1	1	Grupo gerador próprio para trabalho em horário de ponta com atendimento de cargas variáveis, limite de operação de 1000 horas/ano com possibilidade de sobrecarga de uma hora a cada 12 horas de funcionamento; Motor estacionário a diesel, 4 cilindros, 1800 rpm, injeção direta, 4,5l cilindrada, sistema elétrico 12Vcc, sistema de refrigeração a água, turboalimentado, com ventilador e radiador, filtros de combustível, ar e lubrificante, aspiração natural, alternador de bateria. Potências mínimas stand-by 83 KVA / 66 KW - Prime 74 KVA / 59 KW, tensão 220 /127V, trifásico, ligação estrela com neutro acessível, 60Hz, 4 pólos, síncrono, brushless, regulador de tensão eletrônico IP21; Quadro de comando microprocessado acoplado a base com display digital, sistema de acionamento manual e automático composto por seletor de partida/parada, com sistema de monitoramento do grupo gerador, regulador de velocidade; Disjuntor termomagnético tripolar para proteção; cabine dotada de tratamento acústico com nível de ruído médio de 85dB(A) @1,5m, com amortecedores de vibração; conjunto de bateria com cabos e conectores; controle de aquecimento por termostato; tanque de combustível integrado com capacidade mínima de 70 litros; Transporte, alocação e levantamento de carga através de guincho ou minuck, elaboração e execução de projeto para emissão de ART e aprovações junto a Copel e demais órgãos, fornecimento e instalação de materiais elétricos necessários, execução de sistema de aterramento IT, mão-de-obra geral para instalação; Garantia mínima de 12 meses; entrega técnica in loco com treinamento de operação e verificações de rotina; assistência técnica in loco ou com todas despesas custeadas no período da garantia por conta exclusiva da licitante.									
					FORNECEDOR								
					1	2	3	4	5	6	7		
					V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	CRITÉRIO	VALOR
					79.999,99	66.500,00	74.968,13	82.900,00	89.000,00	80.000,00	99.000,00	MÉDIA	81.766,87

Viviane Aparecida de Souza

Ubiratã, 27 de janeiro de 2020.

930000

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PONTAL DO PARANÁ, população de 27.284 habitantes MARCOS FIORAVANTE (Exercício 2019)
O último envio de informações desta entidade foi 20/12/2019, dados estes referentes a 11/2019

52/2019	06/09/2019	R\$180.000,00
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Pregão	11/2/2019 (26/08/2019)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 20/09/2019

Objeto

Formação de Registro de Preços para aquisição e instalação de Grupo Gerador para atender as solicitações dos Prontos Atendimentos 24 HORAS - Praia de Leste e Shangri-lá.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Clausula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 24/09/2019, sua última atualização foi dia 28/11/2019, com informações referentes a 10/2019.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
-----------	------	--------------	-----------	----------	-------------------	-------	------------	----------	----------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	2	Unidade	Registro de preço para aquisição de instalação de Grupo Gerador para atender as solicitações dos Prontos Atendimentos 24 HORAS - Praia de Leste e Shangri-lá, descritivo conforme termo de referencia	1	KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	79.999,99	2	159.999,98

37112,00

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

000007

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Autarquia
Sede: SERTANÓPOLIS Gestor: ILTO DE SOUZA (Exercício 2019)

3/2019	09/04/2019	R\$82.476,00
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Pregão	8/2019 (11/03/2019)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 10/04/2019

Objeto

Aquisição de Gerador de energia de emergência 100 KVA de acordo com a RESOLUÇÃO SESA Nº 1.192/2017, para um atendimento com mais eficiência à saúde da população, além de garantir maior segurança aos profissionais e usuários do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

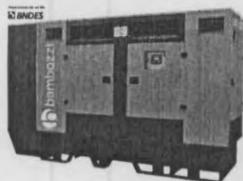
As informações desta licitação foram cadastradas dia 22/05/2019, sua última atualização foi dia 16/08/2019, com informações referentes a 7/2019.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
	1 1	1	Unidade	Gerador de Energia de Emergência na potência de mínima de 100 KVA, Cabinado. Motor Diesel; Potencia mínima de 120 CV, 4 Cilindros, 1.800 RPM, sistema de Refrigeração à água com radiador original, sistema de partida elétrica do motor em 12 VCC, Gere	1	PARANA EQUIPAMENTOS S A	66.500,00	1	66.500,00



O que deseja procurar?

HOME / GERADORES A DIESEL / GRUPO GERADOR CABINADO E SILENCIADO BAMBOZZI A DIESEL COM PERKINS - 84KVA



Curtir 0 Tweet Partilhar

Grupo Gerador Cabinado e Silenciado Bambozzi a Diesel com PERKINS - 84KVA

DESTAQUE

MARCA: PERKINS
MODELO: BA85DT-P
REF: BA85DT-P

GARANTIA: 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO
DISPONIBILIDADE: EM ATÉ 45 DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO.

R\$ 74.968,13 à vista (5%) de desconto

ou 12x de R\$ 7.320,72 com juros



16 859 446 / 0001 - 06

- 12 terminais religáveis;
- Tensão de saída em +/- 1% do valor nominal ajustada, podendo se ajustada em até +/- 15% da tensão nominal.

000009

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA BASE

- Dique de contenção para todo volume de óleo combustível e óleo de Carter em caso de vazamento, com dreno;
- Tanque de óleo combustível em polietileno (150 litros - 8,47 horas de autonomia), fácil retirada para manutenção;
- Pontos de içamento para guincho e empilhadeira;
- 6 pontos para fixação da base.

CARACTERÍSTICAS DO PAINEL DE COMANDO AUTOMÁTICO (QTA) - ITEM OPCIONAL

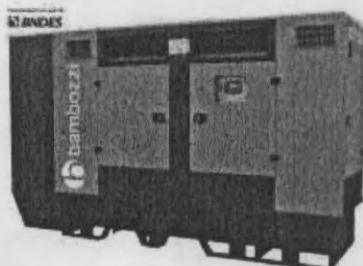
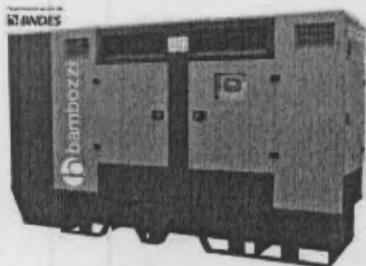
- Transferência automática de energia em caso de falha da concessionária;
- Estabilização do motor após retorno da concessionária;
- Pré-aquecimento do motor para partida em carga;
- Disjuntor de proteção do gerador;
- Opção de comando bay pass para partida manual;
- Configuração simplificada utilizando controlador DSE configuration suite PC software;
- Monitoramento de combustível, tensão da rede ou gerador FF e FN, frequência da rede, bateria;
- Proteção de alta temperatura do motor, baixa pressão do óleo e baixa tensão na bateria;
- Carregador de bateria inteligente
- Contatores de 225A

Peso aproximado: 1095 KG

Medidas aproximadas (c x l x p) - 2200 x 1020 x 1557

OBSERVAÇÕES - Acompanha Bateria

PRODUTOS RELACIONADOS





ECOMOTOR

000010

Ecomotor Remanufatura de Motores e Peças Ltda - EPP

A
Santa Casa de Ubirata

Cotação de Geredor

Grupo Gerador 83kva.

ÿ Stand-by: 83 KVA / 66,4 KW

Equipamento próprio para trabalho em regime de emergência, atendendo cargas variáveis. Neste regime de potência não é permitido sobrecarga. Limite de operação, até 300 horas/ano.

ÿ Prime: 74,7 KVA / 59,8 KW Equipamento próprio para trabalho em horário de ponta, atendendo cargas variáveis. Limite de operação até 1000 horas/ano, respeitando-se as paradas para manutenção. Com possibilidade de sobrecarga durante 1 hora a cada 12 horas de funcionamento.

MOTOR DIESEL

ÿ Modelo N45 SM2A;

ÿ Cilindros: 4;

ÿ Estacionário;

ÿ Rotação: 1800 rpm;

ÿ Operação: Injeção Direta;

ÿ Cilindrada Total: 4,5L;

ÿ Sist. Elétrico: 12 Vcc;

ÿ Consumo: 50% em 9 L/H - 80% em 13 L/H;

ÿ Sist. Refrigeração: Água;

ÿ Alimentação de ar: Turboalimentado;

ÿ Sist. de Arrefecimento: Ventilador e Radiador;

ÿ Filtros: Combustível, Lubrificante e Ar;

ÿ Aspiração da máquina: Natural;

ÿ Diâmetro x Curso: 104 x 132 mm;

ÿ Capacid. Total de líquido refrigerante: 8,5 L;

ÿ Capacid. Total de lubrificante incluindo tubos: 12,8 L;

ALTERNADOR

ÿ Módulo Microprocessado (Rede / Gerador);

ÿ Operação: Singelo ou Paralelo;

ÿ Quadro de comando acoplado em base;

ÿ Sistema de monitoramento do grupo gerador (opcional);

ÿ Sistema automático de partida e parada do motor;

ACESSÓRIOS

ÿ Tanque de combustível Diesel com capacidade de 100 litros ou personalizado;

ÿ Amortecedores de vibração, entre a base e o grupo gerador;

ÿ STPM (Sistema de transferência em paralelo momentâneo);

ÿ Disjuntor termomagnético tripolar para proteção;

ÿ QTA (Quadro de transferência automático);

ÿ QTM (Quadro de transferência manual);

ÿ Regulador Eletrônico de velocidade;

ÿ Quadro de transferência remoto;

ÿ Quadro de comando remoto;

ÿ Painel Autossustentado;

5



ECOMOTOR

Ecomotor Remanufatura de Motores e Peças Ltda - EPP

000011

- ÿ Cabine: 85/75/65 dBA à 1,5m;
- ÿ Silencioso com juntas elásticas;
- ÿ Pré aquecimento;
- ÿ Conjunto Bateria

Valor total do Gerador R\$ 82.900,00(Oitenta e dois mil e novecentos reais)

Londrina, 11 de abril de 2019.

Ecomotor Remanufatura de Motores e Peças Ltda - EPP
Sergio Augusto Tambelini - Sócio Adm.
RG nº 347.572.2-4 SSP/PR
CPF nº 472.583.499-87

12.237.172/0001-62
ECOMOTOR REMANUFATURA DE
MOTORES E PEÇAS LTDA - EPP
AV. BRASÍLIA, 4417
JD. PAULISTA - CEP 86079-000
LONDRINA - PR

Cascavel, 21 de janeiro de 2020.

ORÇAMENTO:

BA85DTC-P: GRUPO GERADOR DE ENERGIA MOTOR PERKINS 4 CILINDROS DE 101 CV
GERADOR BAMBOZZI **84/65 KVA TRIFASICO 220/127V – (180 AMPERES)**



VALOR: R\$ 89.000,00

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO	
MODELO	Grupo Gerador Mod. BA85DTC-P

- Motor marca PERKINS 1104A-44TAG1 (4 Cilindros) Potência Mecânica: 101 CV
- Gerador EISE (brushless) Marca Bambozzi (Mod. BA224F 220/380/440V 60Hz com regulador eletrônico de tensão (AVR).
- 01-Quadro de comando com transferência automático (QTA-250A) com uma chave de transferência motorizada com intertravamento mecânico e controladores microprocessado.
- Disjuntor de proteção na saída do Gerador para proteção por sobrecarga e curto circuito.
- Baterias 12Vcc com cabos e terminais.
- Carregador de bateria inteligente (monitora a carga da bateria fazendo o ciclo de carga e descarga, aumentando a vida útil da bateria).
- Vibra stop.
- Tanque de óleo combustível em polietileno (100 litros) montado na base.
- Base metálica com pontos de içamento para guincho e empilhadeira.
- Silencioso tipo hospitalar com flexível de escape, para absorver as vibrações e dilatações do sistema de escapamento.
- Carenagem de atenuação de ruídos 85 decibéis a 1,5 metros.
- Conjunto de manuais técnicos, manual de operação e diagrama elétrico.

5

DEMAIS CONDIÇÕES

- Condição de Pagamento: Avista
- ICMS: Incluso (12%).
- IPI: Isento (Conforme decreto nº 7660 / 2011 - TIPI).
- Classificação Fiscal: 85013329
- **Código FINAME: 3251926.**
- **Código MDA: M003A739.**
- Frete: Entregue.
- Entrega: 45 a 60 dias.
- Nos preços, estão previstos serviços, tais como: Treinamento, Startup.
- Não fazem parte deste escopo materiais e ou serviços referentes à instalação do equipamento como: elaboração de projetos e obras civis.
- A Bambozzi não se responsabiliza pelo dimensionamento técnico da potência do gerador.
- Validade desta cotação: 31/12/2019.

TERMO DE GARANTIA

- Garantia: 12 meses ou 1200 horas de funcionamento, o que ocorrer primeiro, a contar da data da emissão da Nota Fiscal ao cliente conforme orientamos no termo de garantia.
- Não estão cobertas por esta garantia peças do tipo consumíveis, considerados itens de manutenção rotineira tais como: filtros, mangueiras, correias, fusíveis, fluidos, etc.
- A Bambozzi não se responsabiliza por perdas do tipo lucro cessante, multas, aluguel de equipamentos e quaisquer outros tipos de perdas pessoais ou financeiras.
- Todo e quaisquer atendimento/serviços serão realizados em dias úteis (de Segunda-feira à Sexta-feira), em horário comercial (das 8hr às 17hr), mediante agendamento prévio. Os atendimentos em horário extraordinário acarretarão cobranças adicionais.

Desde já fico a vossa disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

MAYKON FRANZES

Vendedor

maykon.franzes@bambozzi.com.br

Cel.: (16) 99712-7189

Tel.: (16) 3384-6141

BAMBOZZI ALTERNADORES LTDA



WWW.BAMBOZZI.COM.BR



Contagem, 20 de janeiro de 2020.

A
SECRETARIA DE SAUDE DE UBIRATA
 Telefone: (44) 9.9740-7428
 ATT.: Viviane A. Souza
 e-mail: saude.adm@ubirata.pr.gov.br

Prezados Senhores;

Agradecemos a consulta e a oportunidade em participar do processo de compra de seu grupo gerador. Apresentamos a seguir opções dos principais itens disponíveis que poderão ser utilizados na fabricação de seu equipamento.

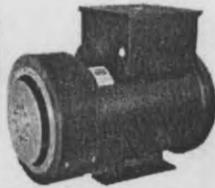
Apresentação:

Escolha a composição que melhor atende suas necessidades e expectativas:

✓ Motores Diesel:



✓ Alternador:



✓ Módulos de comando e operação:



✓ Painel de Transferência Manual ou Automático com Proteção (Contatores):

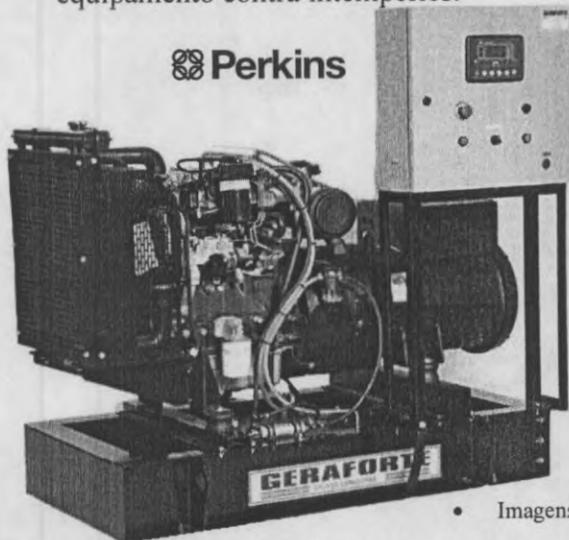


Apresentação:

Os grupos geradores Geraforte, dependendo da aplicação, são fabricados nas configurações abaixo:

• **Grupo gerador aberto**

São os equipamentos aplicados em locais onde é possível construir sala de alvenaria, protegendo o equipamento contra intempéries.

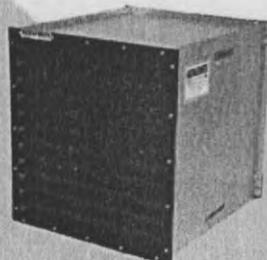


• Imagens meramente ilustrativas

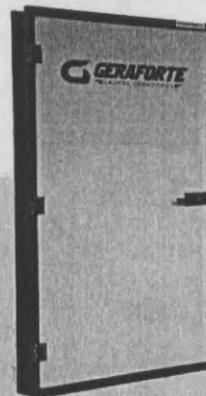
Para locais onde se requer baixo nível de ruído, o grupo gerador é fornecido com **Kit Atenuador**, o qual é composto por **duas caixas acústicas**, sendo uma para entrada de ar frio e a outra para saída de ar quente, **silencioso de alto rendimento** e **porta acústica**.



Entrada de ar frio



Saída de ar quente



Porta acústica



Silencioso hospitalar

• Imagens meramente ilustrativas

• **Grupo Gerador Carenado - Conforme norma ISO 8528**

São equipamentos fabricados para trabalhar ao tempo. Possuem a função de proteção contra intempéries e redução do nível de ruído.

Os geradores cabinados são fabricados nas versões; 85 db(A) a 1,5m, 75 db(A) a 1,5m e 65 db(A) a 7m. São acondicionados em estruturas metálicas, com portas laterais para operação e manutenção da máquina.



• Imagens meramente ilustrativas

PROPOSTA TÉCNICA DE FORNECIMENTO

Atendendo à solicitação de V. Sas. propomos grupos diesel geradores nas potências de **84/76Kva em 220/127V**, trifásico, 60 hz, com quadro de comando automático, e demais características conforme a seguir descrito.

1 – MOTOR DIESEL

Os motores diesel utilizados pela Geraforte na montagem de seus grupos geradores estão entre os mais conceituados do mercado. Para a aplicação específica de V. Sas. propomos:

Fabricante: Perkins

Potência máxima: 102 cv .

Rotação: 1.800 rpm

Sistema de refrigeração: à água com radiador / ventilador

Sistema elétrico: 12 vcc

Sistema de escape: com silencioso e flexível

Sistema de amortecedores de vibração DUPLO: entre motor e a base e entre a base e piso

Sistema de proteção: composto de parada automática por baixa pressão do óleo lubrificante e alta temperatura da água de refrigeração.

Sistema de lubrificação: forçado por bomba, com filtros diesel e lubrificantes com elementos substituíveis.

Sistema de pré-aquecimento: composto de resistência elétrica intercalada no circuito de refrigeração do motor a fim de mantê-lo na temperatura ideal de partida.

Acoplamento ao gerador: O Grupo Gerador possui motor e gerador diretamente acoplados por discos flexíveis e montados sobre base única, de estrutura robusta e integralmente soldada. A base é fabricada a partir de longarinas e travessas de aço carbono, dotada de reforços nos locais de apoio dos equipamentos, o que garante o alinhamento adequado e a estabilidade estrutural do conjunto.

Equipamento construído de forma simples e funcional e com desenhos de fácil leitura.

Uso de etiquetas e adesivos na máquina e no quadro de comando que facilitam a identificação e operação do grupo gerador.

2- ALTERNADOR

Buscando sempre fornecer um produto de altíssima performance, a Geraforte propõe um gerador capaz de atender a qualquer solicitação em termos de forma de onda, desde iluminação, partida de motores elétricos até a mais sofisticada central de processamento de dados ou central de telecomunicações.

Desta forma propomos:

Fabricante: WEG

Modelo: brushless sem escovas próprio para cargas deformantes

Potência: 84/76Kva (stand-by / prime)

Tensão: 220/127v, trifásico

Regulador eletrônico de tensão: marca Gramayer

Fator de potência: 0,8

Grau de proteção: IP – 23

Classe de isolamento: H

Forma construtiva: em chapa de aço calandrada, soldada eletricamente, estator de pólos salientes com enrolamento amortecedor.

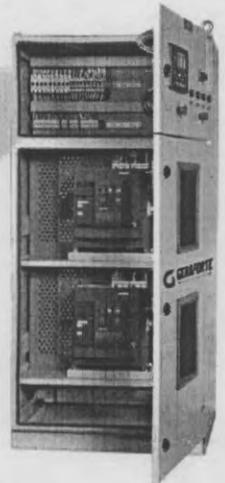
3- QUADRO AUTOMÁTICO MICROPROCESSADO / DIGITAL

Quadro de comando produzido em chapas de aço, livres de empena e porosidades e falhas de laminação, pintados por processo eletrostático de pintura a pó, IP 54, garantem perfeito funcionamento de portas bem como acesso fácil a todos os componentes internos. Todos os componentes são identificados conforme desenho.



Módulo de comando automático

- Imagens meramente ilustrativas



Painel de controle e proteção

PRINCIPAIS COMPONENTES DO QUADRO DE COMANDO:

-MÓDULO DE COMANDO AUTOMÁTICO: MARCA DEEP SEA /KVA

Destinados à supervisão, comando, controle e sinalização do grupo gerador e da energia fornecida pela concessionária. O módulo possui fácil leitura e interpretação, pois, além das leituras totalmente em português, possui leds em desenho autoexplicativo orientando ao operador a situação da rede e do gerador bem como quem está alimentando a carga. Além da sinalização e leitura, o módulo possui botoeira para comando do grupo gerador. Para facilitar ainda mais a GERAFORTE criou adesivo com as explicações básicas de operação, interpretação e manutenção do grupo gerador.

IMPORTANTE:

- Nossos módulos de comando **não** saem de fábrica com **senhas** ou proteções que impeçam o ajuste da parametrização.
- Estes módulos utilizam **cabo USB de impressora** para link entre notebook e o módulo. Nenhum outro cabo especial é exigido para esse tipo de trabalho. Uma grande parte da parametrização pode ser feita via botoeiras na frente do módulo dispensando o computador.
- O programa de parametrização possui licença livre, ou seja, livre para “baixar” no site do fornecedor. Este **programa** está totalmente **em português**.
- **Todos os tempos** de partida e parada da máquina, bem como transferência de rede para gerador e vice versa, e até mesmo reconhecimento de falta ou retorno de rede **são ajustáveis**. Esta característica faz com que a máquina funcione da forma que o cliente realmente precise, seja qual for sua necessidade.
- O módulo permite, através das botoeiras, o funcionamento em manual da máquina.
- O módulo possui relógio interno para controle de funcionamento automático em hora de ponta ou exercício semanal do grupo gerador.

-ATUAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM AUTOMÁTICO

Falta total da Rede
Falta parcial da rede (falta de fase)
Baixa tensão (voltagem) em excesso na rede
Elevação anormal de tensão na rede
Hora de ponta ou exercício semanal da máquina (ajustável)

-PROTEÇÕES PREVISTAS

Sub-tensão do gerador, Sobre tensão do gerador, Alta temperatura do motor,
Baixa pressão do óleo, Sobrecarga, Sub-frequência e Sobre frequência, Falha de parada, Voltagem anormal da bateria.

-SINALIZAÇÕES NO DISPLAY

Leituras em português, Tensão FF (rede e gerador), Tensão FN (rede e gerador), Corrente nas três fases, KVA, KW, K, Frequência, RPM, Tensão de bateria, Tensão do alternador do motor, Horímetro, Termômetro (analógico), Número de partidas, Últimos 250 alarmes e eventos, 09 entradas auxiliares, 08 saídas auxiliares, Conexão CAN BUS (atende a motores eletrônicos)

- CHAVE DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA

Composta por par de contatores marca **ABB/ SIEMENS/ SCHNEIDER /WEG**, intertravados elétrica e mecanicamente com capacidade adequada ao sistema.

- SISTEMA DE PROTEÇÃO

Composta por disjuntor dimensionado para a potência do grupo gerador.

- CARREGADOR AUTOMÁTICO DE BATERIAS (Deep Sea ou similar)

Flutuação e equalização: automática
Corrente de carga máxima: de 3 ou 5 amperes
Tensão de alimentação: 220 vca

- ACESSÓRIOS INCLUSOS NO FORNECIMENTO

Tanque de combustível de 180 litros (cabinado) e 100 litros (aberto)
Baterias com cabos e terminais (**Baterias com garantia de troca em todo o País**)
Jogo de amortecedores de vibração
Manuais de operação e manutenção do equipamento

- TESTES EM FÁBRICA

- Teste com carga
- Teste com falta e retorno da energia elétrica
- Cada Gerador produzido é testado individualmente garantindo total compatibilidade do conjunto.

PROPOSTA COMERCIAL DE FORNECIMENTO

1 – PREÇO UNITÁRIO – CIF-

Grupo Gerador automático 84/76Kva

(está incluso Carenagem Acústica para uso ao Tempo (nível de ruído 85dB á 1,5m) Conforme norma ISO 8528+ INSTALAÇÃO)

•RS 80.000,00

Sugestão: Dê preferências a equipamentos que atendem as normas de qualidade, ISO 3046, DIN6271, NBR 5117, CSA, NEMA MG1, IEC 60034-1. **PROCEDENCIA NACIONAL**

2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 30 DDL.

3- PRAZO DE ENTREGA:

- 90 dias.

4- ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Garantida por equipe técnica de qualidade, devidamente treinada e distribuída pelas principais cidades do país. Mantemos peças de reposição em diversos pontos do país, o que garante um pronto atendimento para nossos clientes. **Atendimento Técnico:** agilidade no atendimento falando direto com nossos especialistas, obtendo o primeiro suporte já por telefone. Auxilio completo para infraestrutura e adequação do ambiente destinado ao uso do grupo gerador.

5 – ENTREGA TÉCNICA

O primeiro funcionamento em campo deverá ser efetuado por nossa equipe ou por um técnico credenciado, para validação da garantia do equipamento. Para realização de entrega técnica e atendimentos em garantia, em horário comercial, as despesas de deslocamento, estadia e alimentação, correrão por conta do (a) Comprador (a). A necessidade de execução da Entrega Técnica em horário extraordinário (após 18h), em finais de semana (sábado e domingo) ou em feriados poderá acarretar em cobranças adicionais. Para a realização da Entrega Técnica o Cliente deverá disponibilizar todos os itens necessários à operacionalidade do equipamento, tais como: óleo diesel (combustível), óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, carga para testes, etc. Além disso, o mesmo deverá prover condições ambientais, organização e acesso, que permitam o bom andamento do serviço, em condições adequadas de segurança.

Caso a Entrega Técnica NÃO seja realizada, com exclusividade pela Geraforte ou por seus credenciados, o cliente estará sujeito à perda da garantia contratual. Demais condições estão expressas no termo de garantia que acompanha o Manual de Operação.

6- GARANTIA:

A garantia do equipamento contra defeitos de fabricação é de 12 meses após entrega técnica ou 1.000 horas de funcionamento, desde que esta ativação seja solicitada pelo Cliente à Geraforte em um prazo máximo de 90 dias da data de emissão da Nota Fiscal. Caso a Entrega Técnica ocorra em período superior ao estabelecido, o prazo de garantia terá como data inicial a data de emissão da Nota Fiscal prevalecendo o evento que primeiro ocorrer. Não fazem parte desta garantia materiais sujeitos a desgaste natural. Durante o período de garantia, as despesas de deslocamento, alimentação e estadia para atendimento em campo correm por conta de V. Sas.

A Garantia Geraforte abrange os produtos e serviços objetos do Pedido Comercial, negociado a partir desta proposta. Não estarão cobertos eventuais problemas originados por falha de operação, não realização de manutenções periódicas, armazenamento inadequado, aplicação incorreta e / ou mau uso do(s) equipamento(s), respeitando-se as disposições constantes do Termo de Garantia do equipamento, o qual acompanha o Manual de Operação do Grupo Gerador.

Os eventuais atendimentos em Garantia serão executados por técnico(s) especializado(s) Geraforte, em visita a ser realizada em dias úteis (de segunda a sexta-feira), em horário comercial (das 8h às 18h), mediante agendamento prévio.

A necessidade de atendimento em Garantia em horário extraordinário (após 18h), em finais de semana (sábado e domingo) ou em feriados poderá acarretar em cobranças adicionais.

A presente proposta não constitui fornecimento de energia, bem como na eventual indisponibilidade de funcionamento dos equipamentos, a Geraforte não retrata nenhuma forma de ressarcimento por perdas e danos e / ou lucros cessantes ao Cliente (Empresa).

7- VALIDADE DA PROPOSTA:

- 60 dias.

Esperamos ter atendido suas expectativas com o equipamento ofertado e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se façam necessários.

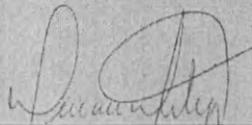
PREPONENTE: GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA

CNPJ: 10.618.016/0001-16

REPRESENTANTE LEGAL : DENANCIR FILLIPIN - SÓCIO / DIRETOR COMERCIAL

Contagem 20 de janeiro de 2020.

10.618.016/0001-16
 GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA
 Rua Rio Branco, nº 214
 B. Água Branca - CEP 32371-490
 CONTAGEM - MINAS GERAIS



Engº Denancir Fillipin
 Diretor Comercial / Sócio

RG 15.203.470 e CPF: 045.073.498-69

Atenciosamente,

Bruna Maia.

Dep. de Licitações

+ 55 (31) 3396-9694 | + 55 (31) 9.8979-9784


GERAFORTE
 GRUPOS GERADORES

www.geraforte.com.br Facebook LinkedIn Twitter Instagram



PLANILHA DE ORÇAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE

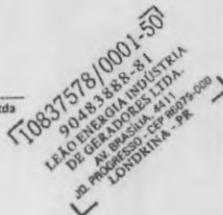
RAZÃO SOCIAL: **Leão Energia Indústria de Geradores Ltda**
CNPJ: **10.837.578/0001-50**
ENDEREÇO: **Av. Brasília 4411 - Londrina - PR**
TELEFONE: **43 3294-6455**
E-MAIL: **licitação@leaoenergia.com.br**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT
1	1	Grupo gerador próprio para trabalho em horário de ponta com atendimento de cargas variáveis, limite de operação de 1000 horas/ano com possibilidade de sobrecarga de uma hora a cada 12 horas de funcionamento; Motor estacionário a diesel, 4 cilindros, 1800 rpm, injeção direta, 4,5l cilindrada, sistema elétrico 12Vcc, sistema de refrigeração a água, turboalimentado, com ventilador e radiador, filtros de combustível, ar e lubrificante, aspiração natural, alternador de bateria. Potências mínimas stand-by 83 KVA / 66 KW - Prime 74 KVA / 59 KW, trifásico, ligação estrela com neutro acessível, 60Hz, 4 pólos, síncrono, brushless, regulador de tensão eletrônico IP21; Quadro de comando microprocessado acoplado a base com display digital, sistema de acionamento manual e automático composto por seletor de partida/parada, com sistema de monitoramento do grupo gerador, regulador de velocidade; Disjuntor termomagnético tripolar para proteção; cabine dotada de tratamento acústico com nível de ruído médio de 85dB(A) @1,5m, com amortecedores de vibração; conjunto de bateria com cabos e conectores; controle de aquecimento por termostato; tanque de combustível integrado com capacidade mínima de 70 litros; Transporte, alocação e levantamento de carga através de guincho ou munck, elaboração e execução de projeto para emissão de ART e aprovações junto a Copel e demais órgãos, fornecimento e instalação de materiais elétricos necessários, execução de sistema de aterramento IT, mão-de-obra geral para instalação; Garantia mínima de 12 meses; entrega técnica in loco com treinamento de operação e verificações de rotina.	01	R\$ 99.000,00
			Total	99.000,00

Prazo de entrega: 45 dias
Validada da Proposta: 60 dias

Londrina, 20 de janeiro de 2020.


Leão Energia Indústria de Geradores Ltda
Anderson Gonçalves dos Santos
RG nº 5.970.066-5/SSP-PR
Analista de Licitação


10837578/0001-50
9048 3388-81
LEAO ENERGIA INDÚSTRIA
DE GERADORES LTDA.
AV. BRASÍLIA 4411
JD. PROGRESSO CEP 86079-000
LONDRINA - PR



Prefeitura Municipal de Ubirata


000022

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 7544	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. = 06.02	Divisao de Media e Alta Complexidade	
Funcional..... = 103020006	Saude	
Projeto/Atividade..... = 2025000	Manutencao dos servicos da saude publica	
Natureza da Despesa... = 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... = 303	SAUDE = 15%	

Saldos de 01/01/2020 ate 29/01/2020

Dotacao Inicial..... =	10.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	10.000,00

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. Número da Modalidade[01:nrModalidade]/Ano do Processo[01:dtAnoProcesso]

PROCESSO N.º. Número do Processo[01:nrProcesso]/Ano do Processo[01:dtAnoProcesso]

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às Hora de Julgamento das Propostas[20:hrJulgamento] HORAS DO DIA Data de Julgamento das Propostas[30:dtJulgamentoProposta], na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às Hora de Julgamento das Propostas[20:hrJulgamento] HORAS DO DIA Data de Julgamento das Propostas[30:dtJulgamentoProposta], na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 859/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de gerador de energia para a Secretaria de Saúde para suporte à sala de vacinas, medicamentos e Agência Transfusional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação é composta por um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ - 81.766,87(oitenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	15839	449052300000	Máquinas e Equipamentos Energéticos	303	81.766,87

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que os valores para conceder benefícios diferenciados a ME e EPP, não pode ser superior a R\$80.000,00 e como pode ser observado no critério adotado para composição de preços o valor ultrapassa.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

000023

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

- 8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indecifráveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º Número da Modalidade[01:nrModalidade]/Ano do Processo[01:dtAnoProcesso]

ABERTURA DO ENVELOPE: Hora de Julgamento das Propostas[20:hrJulgamento] horas do dia Data de Julgamento das Propostas[30:dtJulgamentoProposta].

OBJETO: Descrição do Objeto[20:dsObjeto].

ENVELOPE 02: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º Número da Modalidade[01:nrModalidade]/Ano do Processo[01:dtAnoProcesso]

ABERTURA DO ENVELOPE: Hora de Julgamento das Propostas[20:hrJulgamento] horas do dia Data de Julgamento das Propostas[30:dtJulgamentoProposta].

OBJETO: Descrição do Objeto[20:dsObjeto].

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

000024

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01

- 12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:
- 12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:
- 12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;
 - 12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
 - 12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
 - 12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
 - 12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s);
 - 12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;
 - 12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);
 - 12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.
 - 12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).
- 12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, podendo ser substituída por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.
- 12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.
- 12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.
- 12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

000025

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

- 11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;
- 11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;
- 11.1.3. Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).
- 11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.
- 11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.
- 11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.
- 11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelínhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Registro ou inscrição da Licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

B) Registro ou inscrição do profissional técnico responsável pela instalação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

1. O responsável técnico indicado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e/ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, regido pela legislação civil comum, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. Também será aceito como comprovação caso o nome do profissional conste no Registro da Licitante junto ao CREA/CAU ou conste a Licitante no Registro do profissional junto ao CREA/CAU.

C) Cópia autêntica da comprovação de curso técnico para segurança em instalações e serviços em eletricidade, em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR10.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) estiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

000027

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempresendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempresendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma

proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

000028

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no edital, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que a Licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

15.2. Caso o Termo de Referência estabeleça a apresentação de amostra para os itens, as mesmas deverão ser apresentadas no prazo e local estabelecido, devendo ser apresentada amostra somente pela empresa melhor classificada para o item.

15.3. A apresentação de amostra suspenderá todos os atos da sessão posteriores à classificação final das Licitantes, inclusive a análise dos documentos de habilitação, os quais serão retomados em sessão pública após o julgamento das amostras.

15.4. A análise da amostra será realizada por equipe técnica previamente definida, a qual verificará se a mesma atende aos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência do Edital, a qual emitirá parecer escrito e fundamentado aprovando ou reprovando a amostra apresentada.

15.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da Licitante será recusada.

15.6. É permitida a inspeção de amostras ou protótipos dos itens ofertados, entregues para julgamento. Pode a Licitante acompanhar a apresentação dos produtos ofertados pelos concorrentes, bem como a análise.

15.7. Se a (s) amostra(s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

15.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo estabelecido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

15.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

15.11. Os resultados das análises serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município, bem como encaminhados nos endereços eletrônicos constantes nas propostas das Licitantes.

15.12. As Licitantes que se sentirem prejudicadas durante a fase de apresentação e análise das amostras, poderão recorrer após a reabertura da sessão, consoante suas razões na ata da sessão, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da declaração do vencedor, conforme constante no art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

15.13. Nos casos em que se exija a apresentação de amostra, porém, os envelopes de habilitação das Licitantes já tenham sido abertos e analisados em face da adjudicação de itens e não haja necessidade de reabertura da sessão, as Licitantes que se sentirem prejudicadas quanto à análise das amostras poderão recorrer quanto à decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do julgamento das amostras, conforme estabelecido pelo art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra

qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;

III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

IV - Omítir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

I - Não mantiver proposta;

II - Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao

000030

início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Procuração;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta
- ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, Data de Expedição [48:dtExpedicao].

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

000031

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. Número da Modalidade[01:nrModalidade]/Ano do Processo[01:dtAnoProcesso]
PROCESSO N.º. Número do Processo[01:nrProcesso]/Ano do Processo[01:dtAnoProcesso]

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação do objeto em questão objetiva a se faz necessário para adequação as normas sanitárias, especialmente no que se refere à proteção de vacinas, medicamentos e hemocomponentes alojados na Secretaria de Saúde durante quedas de energia, considerando que são produtos altamente vulneráveis a mudança de temperatura e de difícil e onerosa reposição. Atualmente quando há quedas de energia um responsável é acionado e tem que imediatamente retirar todas as vacinas das câmaras/refrigeradores e alocar em caixas térmicas com gelo artificial e ainda monitorar ininterruptamente a temperatura para que as vacinas, medicamentos e hemocomponentes não percam sua eficácia e qualidade. O gerador será capaz de suprir a energia das salas que abrigam esses produtos por tempo suficiente ao restabelecimento da energia, proporcionando menos trabalho e maior segurança no tratamento dos produtos.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor preço por item tem como objeto Descrição do Objeto[20:dsObjeto].

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição do equipamento nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL	MARCA
1	1	Grupo gerador próprio para trabalho em horário de ponta com atendimento de cargas variáveis, limite de operação de 1000 horas/ano com possibilidade de sobrecarga de uma hora a cada 12 horas de funcionamento; Motor estacionário a diesel, 4 cilindros, 1800 rpm, injeção direta, 4,51 cilindrada, sistema elétrico 12Vcc, sistema de refrigeração a água, turboalimentado, com ventilador e radiador, filtros de combustível, ar e lubrificante, aspiração natural, alternador de bateria. Potências mínimas stand-by 83 KVA / 66	1	UN.	81.766,87	

KW - Prime 74 KVA / 59 KW, tensão 220 / 127v, trifásico, ligação estrela com neutro acessível, 60Hz, 4 pólos, síncrono, brushless, regulador de tensão eletrônico IP21; Quadro de comando microprocessado acoplado a base com display digital, sistema de acionamento manual e automático composto por seletor de partida/parada, com sistema de monitoramento do grupo gerador, regulador de velocidade; Disjuntor termomagnético tripolar para proteção; cabine dotada de tratamento acústico com nível de ruído médio de 85dB(A) @1,5m, com amortecedores de vibração; conjunto de bateria com cabos e conectores; controle de aquecimento por termostato; tanque de combustível integrado com capacidade mínima de 70 litros; Transporte, alocação e levantamento de carga através de guincho ou muncck, elaboração e execução de projeto para emissão de ART e aprovações junto a Copel e demais órgãos, fornecimento e instalação de materiais elétricos necessários, execução de sistema de aterramento II, mão-de-obra geral para instalação; Garantia mínima de 12 meses; entrega técnica in loco com treinamento de operação e verificações de rotina; assistência técnica in loco ou com todas despesas custeadas no período da garantia por conta exclusiva da licitante.

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

000032

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço Avenida Carmem Ribeiro Pitombo 124, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação do equipamento será de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega do equipamento será de até 45 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento do equipamento será de maneira integral, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 6 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

8.2. O equipamento deverá ser fornecido em perfeitas condições, novo, embalado na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. O equipamento deverá ser entregue em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido, o equipamento deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção do equipamento durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O equipamento será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber o produto fornecido que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento do equipamento de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O equipamento que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.2. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.2.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

000033

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	15839	449052300000	Máquinas e Equipamentos Energéticos	303	81.766,87

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

12.1. Não se aplica.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial Número da Modalidade[01:nrModalidade]/Ano do Processo[01:dtAnoProcesso].

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____ com sede _____ através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____ CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____ portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

000034

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº Número da Modalidade[01:nrModalidade]/Ano do Processo[01:dtAnoProcesso].

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº Número da Modalidade[01:nrModalidade]/Ano do Processo[01:dtAnoProcesso].

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

000035

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial Número da Modalidade[01:nrModalidade]/Ano do Processo[01:dtAnoProcesso].

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____ por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador
Nome e nº do CRC

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº Número da Modalidade[01:nrModalidade]/Ano do Processo[01:dtAnoProcesso].

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

000036

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____ Cidade _____ Estado _____ CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º Número da Modalidade[01:nrModalidade]/ Ano do Processo[01:dtAnoProcesso].

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Descrição do Objeto[20:dsObjeto]

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O equipamento será adquirido nas seguintes especificações e quantidade:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-0.

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	15839	449052300000	Máquinas e Equipamentos Energéticos	303	81.766,87

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação do equipamento será de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 45 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da **CONTRATANTE**.

6.3. O prazo para entrega do equipamento que venha a ser substituído será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do equipamento será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da **CONTRATANTE**, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. O equipamento deverá ser fornecido em perfeitas condições, novo, embalado na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. O equipamento deverá ser entregue em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, o equipamento deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da **CONTRATADA** a troca e manutenção do equipamento durante o período, sem ônus adicionais ao **CONTRATANTE**.

7.5. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O equipamento será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de não receber o equipamento fornecido que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

000037

8.3. O recebimento do equipamento de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O equipamento que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e eANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Sem reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

000038

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Cristiane Martins Pantaleão, lotado (a) na Secretaria de Saúde a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Flavia Vicente de Andrade, lotado (a) na Secretaria de Saúde e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Laudelina Batista Neves.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

04000

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou

lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

000041

De: Procuradoria Jurídica
Para: Divisão de licitação.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, sobre o requerimento nº 53/2020 de abertura de processo licitatório para aquisição de "GERADOR DE ENERGIA PARA A SECRETARIA E SAÚDE PARA SUPORTE A SALAS DE MEDICAMENTOS E AGENCIA TRANSFUSIONAL" de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

A Justificativa é de: "(...) *adequação as normas sanitárias vigente no que se refere à proteção de vacinas, medicamentos e componentes alojados na Secretaria de Saúde (...)*".

Constou outras informações no projeto básico bem como nos dados para compor a licitação todas fornecidas pela secretaria requisitante.

Com fulcro no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

A Lei nº 10.520/02 instituiu o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns. Veio para complementar a Lei nº 8.666/93, que rege as demais modalidades de licitação.

O artigo 4º, I da lei 10.520/02 dispõe que será publicado no respectivo Diário Oficial, o edital, onde convocará os interessados para a participação do certame:

"Art. 4º...

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento, de que trata o art. 2º."

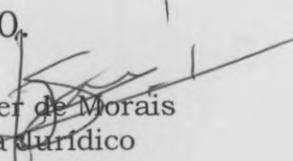
O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para

classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Sua grande inovação se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas, onde se verifica apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta.

No caso em tela, pela descrição apresentada, trata-se basicamente de aquisição de produto o que se amolda na modalidade pregão, nos termos da fundamentação supra.

É o nosso parecer

Ubiratã, 27 de fevereiro de 2020.


Duarte Xavier de Moraes
Assessoria Jurídico
Oab-Pr 48.534

PORTARIA Nº 859, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Renan Felipe da Silva Lima, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubitatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônica, no período de 27/11/2019 a 27/11/2020.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora Sandra Regina Silva Capana, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

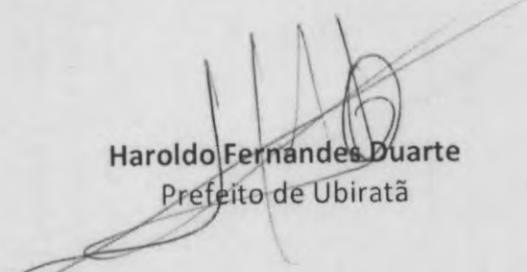
Art. 2º. Auxiliarão o Pregoeiro como Equipe de Apoio as servidoras Adriana Cândida Sluzovski, inscrita no CPF nº 066.492.179-56, Camila Aparecida Carvalho da Silva, inscrita no CPF nº 081.140.589-35, Carla Baena Aguilar Melo, inscrita no CPF nº 064.796.659-02 e Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski, inscrita no CPF nº 054.446.369-21.

Parágrafo único. O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 245/2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã



PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo

Gabinete do Prefeito
Osmar Pires da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria de Obras
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Eliane Omori Duarte

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Nilson Messa

Secretaria da Saúde
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria do Esporte e Lazer
Nicanor Tadashi Kimura



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;



X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

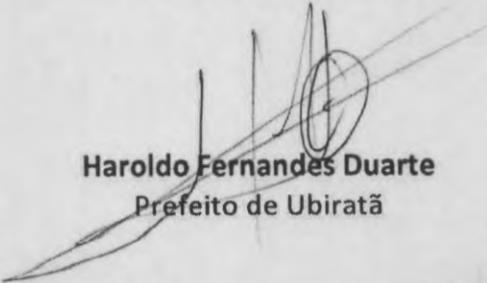
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã





000028

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4806/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 31 DE MARÇO DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H30MIN DO DIA 31 DE MARÇO DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 859/2019.

1.4. Este Edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DESTINADO A SECRETARIA DA SAÚDE VISANDO O SUPORTE À SALA DE VACINAS, MEDICAMENTOS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.



000049

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto à especificação do objeto, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.4. A licitação consta com apenas um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-81.766,87 (*oitenta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos*).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	15839	449052300000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	303	81.766,87

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que o valor dos itens de contratação do presente procedimento ultrapassa o valor limite previsto no Art. 48, Inciso I da Lei 147/2014 e não se trata de bem de natureza divisível.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



000050

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste Edital.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste Edital.

6.5.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6.1. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo Pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

6.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



000051

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, considerando que não se trata de contratação de grande vulto e/ou alta complexidade técnica.

000052
R

8.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 -TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até as **ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 31 DE MARÇO DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



000054

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item;

10.1.2. Marca, quando estabelecido pelo Termo de Referência;

10.1.3. Fabricante, quando estabelecido pelo Termo de Referência;

10.1.4. Modelo, quando estabelecido pelo Termo de Referência;

10.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.7. As Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pelo Edital, vedado ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H30MIN DO DIA 31 DE MARÇO DE 2020**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



000055

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-100,00 (cem reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



000056

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



000057

colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11.18.2. O pregoeiro solicitará a Licitante melhor classificada que, no PRAZO DE DUAS HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos,



000058

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.2.4. O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

12.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3. Caso o Termo de Referência estabeleça, poderá ser exigida amostra da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.



000059

12.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



000060

R

13.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e conforme documentação exigida para esta Licitação.

13.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



000061

A

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Ressalvado o disposto no subitem 9.3, as Licitantes deverão encaminhar, conforme subitem 9.1 e nos demais termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.11.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

13.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.



000062

13.11.6 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

13.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.11.8. Caso a Licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.11.10. Qualificação Técnica:

A. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou outro competente.

B. Registro ou inscrição do profissional técnico responsável pela instalação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou outro competente.



000063

R

1. O responsável técnico indicado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e/ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a Licitante, regido pela legislação civil comum, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a Licitante se sagre vencedora desta licitação. Também será aceito como comprovação caso o nome do profissional conste no registro da Licitante junto conselho competente ou conste a Licitante no registro do profissional junto ao respectivo conselho.

C. Cópia autêntica da comprovação de curso técnico para segurança em instalações e serviços em eletricidade, em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR10.

1. A Licitante poderá encaminhar a comprovação mencionada na alínea "C" nos termos do subitem 9.1 no presente Edital, todavia, a mesma será exigida de forma obrigatória apenas para fins de assinatura de Contrato.

13.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



000064

13.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da Licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo mínimo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter:

14.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

14.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

14.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.

14.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento.

14.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato.

14.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com a respectiva marca, modelo e fabricante.

14.2. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente Edital.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



000065

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

14.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo Pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



000056

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



000067

R

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. No caso da adjudicatária comparecer no município para assinatura, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura, a seguinte comprovação:

A) Cópia autêntica da comprovação de curso técnico para segurança em instalações e serviços em eletricidade, em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR10.

18.2.3. No caso do Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar a comprovação prevista na alínea "A" do subitem anterior.

18.2.4. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:



000068
R

- A - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- A - Não mantiver proposta;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante com as penalidades previstas, sujeita-se à Licitante ao descredenciamento no SICAF, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



000069

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

000070
R

21.7. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://ubirata.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



000071

21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubatuba, 04 de março de 2020.



HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

000072
*R***ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°. 22/2020
PROCESSO N°. 4806/2020****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O equipamento se faz necessário para adequação as normas sanitárias, especialmente no que se refere à proteção de vacinas, medicamentos e hemocomponentes alojados na Secretaria de Saúde durante quedas de energia, considerando que são produtos altamente vulneráveis a mudança de temperatura e de difícil e onerosa reposição. Atualmente quando há quedas de energia um responsável é acionado e tem que imediatamente retirar todas as vacinas das câmaras/refrigeradores e alocar em caixas térmicas com gelo artificial e ainda monitorar ininterruptamente a temperatura para que as vacinas, medicamentos e hemocomponentes não percam sua eficácia e qualidade. O gerador será capaz de suprir a energia das salas que abrigam esses produtos por tempo suficiente ao restabelecimento da energia, proporcionando menos trabalho e maior segurança no tratamento dos produtos.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DESTINADO A SECRETARIA DA SAÚDE VISANDO O SUPORTE À SALA DE VACINAS, MEDICAMENTOS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL.**

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação na seguinte especificação e quantidade:

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Total	Marca	Modelo
1	1	Grupo gerador próprio para trabalho em horário de ponta com atendimento de cargas variáveis, limite de operação de 1000 horas/ano com possibilidade de sobrecarga de uma hora a cada 12 horas de funcionamento; Motor estacionário a diesel, 4 cilindros, 1800 rpm, injeção direta, 4,5l cilindrada, sistema elétrico 12Vcc, sistema de	1	Un.	81.766,87		

000073
R

refrigeração a água, turboalimentado, com ventilador e radiador, filtros de combustível, ar e lubrificante, aspiração natural, alternador de bateria. Potências mínimas standby 83 KVA / 66 KW - Prime 74 KVA / 59 KW, tensão 220 /127v, trifásico, ligação estrela com neutro acessível, 60Hz, 4 pólos, síncrono, brushless, regulador de tensão eletrônico IP21; Quadro de comando microprocessado acoplado a base com display digital, sistema de acionamento manual e automático composto por seletor de partida/parada, com sistema de monitoramento do grupo gerador, regulador de velocidade; Disjuntor termomagnético tripolar para proteção; cabine dotada de tratamento acústico com nível de ruído médio de 85dB(A) @1,5m, com amortecedores de vibração; conjunto de bateria com cabos e conectores; controle de aquecimento por termostato; tanque de combustível integrado com capacidade mínima de 70 litros; Transporte, alocação e levantamento de carga através de guincho ou munck, elaboração e execução de projeto para emissão de ART e aprovações junto a Copel e demais órgãos, fornecimento e instalação de materiais elétricos necessários, execução de sistema de aterramento IT,



000074

		mão-de-obra geral para instalação; Garantia mínima de 12 meses; entrega técnica in loco com treinamento de operação e verificações de rotina; assistência técnica in loco ou com todas despesas custeadas no período da garantia por conta exclusiva da Licitante. (Código do produto no Compras Governamentais: 76473).						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

3.2. Havendo divergências entre o detalhamento do objeto licitado constante neste edital com o constante no Compras Governamentais, prevalecerá o previsto em edital.

4. PRAZOS

4.1. O prazo de emissão da Ordem de Serviços será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.2. O prazo para entrega/instalação total do objeto será de até 45 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município. A empresa deverá, dentro do prazo estabelecido, deixar o equipamento em plena condição de utilização.

4.3. O prazo para substituição do objeto/refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

4.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e instalação, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.2. A empresa deverá realizar transporte, alocação e levantamento de carga através de guincho ou munck; elaboração e execução de projeto para emissão de ART; aprovações junto a Copel e demais órgãos; fornecimento e instalação de materiais elétricos necessários, execução de sistema de aterramento IT, mão-de-obra geral para instalação serão por conta da contratada.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



000075

R

6.1. Após a entrega e instalação do objeto em sua totalidade, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

6.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após conclusão do objeto, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

7.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



000076

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	15839	449052300000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	303	81.766,87

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

9.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

11. ALTERAÇÕES



. 000077

11.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

000078
*R***ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

● O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

● RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA	MODELO

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º 22/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DESTINADO A SECRETARIA DA SAÚDE VISANDO O SUPORTE À SALA DE VACINAS, MEDICAMENTOS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto será adquirido na seguinte especificação e quantidade:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA	MODELO

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	15839	449052300000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	303	81.766,87

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de seis meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS



5.1. O prazo de emissão da Ordem de Serviços será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. O prazo para entrega/instalação do objeto será de até 45 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela CONTRATANTE. A empresa deverá, dentro do prazo estabelecido, deixar o equipamento em plena condição de utilização.

5.3. O prazo para substituição do objeto/refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e instalação, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.2. A CONTRATADA deverá realizar transporte, alocação e levantamento de carga através de guincho ou munck; elaboração e execução de projeto para emissão de ART; aprovações junto a Copel e demais órgãos; fornecimento e instalação de materiais elétricos necessários, execução de sistema de aterramento IT, mão-de-obra geral para instalação serão por conta da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a entrega e instalação do objeto em sua totalidade, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Contrato.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



000081

R

8.1. O pagamento será efetuado após conclusão do objeto, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	15839	449052300000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	303	81.766,87

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

000082
R

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 57, §1º e 65 da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.



000083
R

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;



R

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

000085
R

14.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá a servidora Cristiane Martins Pantaleão, lotada na Secretaria da Saúde a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Flávia Vicente de Andrade e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Laudelina Batista Neves, ambas lotadas na Secretaria de saúde.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.



16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



000087

R

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.



000088

R

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



000089

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

000090

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4806/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DESTINADO A SECRETARIA DA SAÚDE VISANDO O SUPORTE À SALA DE VACINAS, MEDICAMENTOS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 31 de março de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 31 de março de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 06 de março de 2020.

Ubiratã, Paraná, 05 de março de 2020.

000091

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação

Visualizar Licitação

06/03/2020 08:46:25

Esta consulta reflete a licitação tal como o aviso foi divulgado.

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00022/2020	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
4806	Menor Preço			
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados
		1	1	0
<input type="checkbox"/> Licitação com TODOS os itens com participação exclusiva de ME/EPP/Cooperativas				
<input type="checkbox"/> Obras ou Serviços de Engenharia				

Objeto

Aquisição de gerador de energia destinado à Secretaria da Saúde visando o suporte à sala de vacinas, medicamentos e Agência Transfusional, nas condições especificadas no Termo de Referência do Edital.

Informações Gerais

Recurso

Tipo de Recurso	Origem do Recurso	Outras Origens
Nacional		
Valor da Contrapartida (R\$)	Nº do Contrato	

Responsável pela Autorização da Compra

CPF do Responsável	Nome	Função
960.951.728-53	HAROLDO FERNANDES DUARTE	Prefeito

Divulgação do Aviso de Licitação

Data da Divulgação		
06/03/2020		
CPF do Responsável	Nome	Função
960.951.728-53	HAROLDO FERNANDES DUARTE	Prefeito

Disponibilidade do Edital

Data da Disponibilidade do Edital	Período da Disponibilidade do Edital
A partir de 06/03/2020	Das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00

Endereço

Logradouro	Bairro			
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852	Centro			
Município/UF	DDD	Telefone	Ramal	Fax
79332 - Ubitatã/PR	44	35438019		

Entrega da Proposta

Solução SERPRO

000092

R

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Item da Licitação

06/03/2020 08:46:56

Esta consulta reflete a licitação tal como o aviso foi divulgado.

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00022/2020

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Item

Nº do Item

Tipo de Item

Item

1

Material

76473 - Grupo diesel gerador

Unidade de Fornecimento

Unidade

Descrição Detalhada

Grupo gerador próprio para trabalho em horário de ponta com atendimento de cargas variáveis, limite de operação de 1000 horas/ano com possibilidade de sobrecarga de uma hora a cada 12 horas de funcionamento; Motor estacionário a diesel, 4 cilindros, 1800 rpm, injeção direta, 4,5l cilindrada, sistema elétrico 12Vcc, sistema de refrigeração a água, turbo alimentado, com ventilador e radiador, filtros de combustível, ar e lubrificante,

 Item Sustentável

Quantidade Total do Item

1

Tipo de Objeto do Item

Bens Comuns

Critério de Julgamento

Menor Preço

Critério de Valor

Valor Máximo /

Valor Total (R\$)

81.766,87

Valor Sigiloso? Sim Não

Tipo de Benefício

Sem Benefício

Grupo

Não Agrupado

 Utilizar tratamento do Decreto 7174/2010

Intervalo Mínimo entre Lances

100,00

Tipo de Variação

Monetário

Locais de Entrega

Município/UF de Entrega	Quantidade
79332 - Ubiratã/PR	1

Pesquisas de Preço de Mercado

Data da Pesquisa	Valor Total Pesquisado (R\$)	Marca	Fabricante	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
20/01/2020	99.000,00	Leão	Leão	10.837.578/0001-50	LEAO ENERGIA INDUSTRIA DE GERADORES LTDA

Item Anterior

Ir para o Item: 1 Ir

Próximo Item

Licitação

Edital / Relação de Itens

Grupos

Itens

Nova Pesquisa de Licitações

Solução ASPRO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2020-000

1 - Itens da Licitação

1 - Grupo diesel gerador

Descrição Detalhada: Grupo gerador próprio para trabalho em horário de ponta com atendimento de cargas variáveis, limite de operação de 1000 horas/ano com possibilidade de sobrecarga de uma hora a cada 12 horas de funcionamento; Motor estacionário a diesel, 4 cilindros, 1800 rpm, injeção direta, 4,5l cilindrada, sistema elétrico 12Vcc, sistema de refrigeração a água, turbo alimentado, com ventilador e radiador, filtros de combustível, ar e lubrificante, aspiração natural, alternador de bateria. Potências mínimas standby 83 KVA/66 KW – Prime 74 KVA/59 KW, tensão 220/127V, trifásico, ligação estrela com neutro acessível, 60Hz, 4 polos, síncrono, brushless, regulador de tensão eletrônico IP21; Quadro de comando microprocessado acoplado a base com display digital, sistema de acionamento manual e automático composto por seletor de partida/parada, com sistema de monitoramento do grupo gerador, regulador de velocidade; Disjuntor termomagnético tripolar para proteção; cabine dotada de tratamento acústico com nível de ruído médio de 85dB(A) @1,5m, com amortecedores de vibração... Demais especificações conforme Termo de Referência do Edital.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Valor Total (R\$): 81.766,87

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (1)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000094

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4806		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de gerador de energia destinado a Secretaria da Saúde visando o suporte á sala de vacinas, medicamentos e agência transfusional.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600210302000620254490523000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	81.766,87		
Data de Lançamento do Edital	04/03/2020	Data Registro	06/03/2020
Data da Abertura das Propostas	31/03/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 79528767915 ([Logout](#))

Licitação

De: "pagoto leite" <modasalicitacoes@gmail.com>
Data: terça-feira, 10 de março de 2020 11:57
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO 22/2020 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ

PROCESSO LICITATÓRIO 4806/2020

PREGÃO 22/2020 –

Prezados (as) Senhores (as)

MODASA BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ. 17.280.127/0001-considerando interesse em participar do pregão eletrônico 05/2020 para fornecimento Grupo Gerador a diesel cuja abertura está prevista, para 31/03/2020 com fulcro no item 6.5 do ato convocatório, dirige se tempestiva e respeitosamente a Douta Comissão Permanente de Licitação para solicitar os seguintes esclarecimentos:

É citado na especificação técnica a instalação do grupo gerador, contudo, para precificar corretamente, os valores dos serviços de instalação, planejamento das quantidades de materiais a serem adquiridos, tais como cabos, eletroduto e outros, com reflexos na economia para o Município, oferecendo fazer se necessários

- Envio de: Projeto ou croqui do das instalações onde ficará o equipamento.
- Distancias que os cabos percorrerão até o quadro de energia (para calculo da quantidade de cabos e outros) estas informações são importantes para definição do valor da instalação.

Atenciosamente

Modasa Brasil Comércio Import. Export. Ltda.

Eng. Antonio Macedo

Gerente Geral Brasil

+55-31-3445-5722

www.modasa.com.br

Licitação

De: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: terça-feira, 10 de março de 2020 13:43
Para: "Adm Saúde" <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO 22_2020 -.eml
Assunto: Fw: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO 22/2020 -

Viviane, segue anexo um pedido de esclarecimento da empresa **Modasa Brasil Comércio Import. Export. Ltda**, referente ao Pregão Eletrônico nº 22, processo nº 4806, por favor verifique e nos envie a resposta, pois a caso a empresa tenha razão teremos que suspender para providenciar o projeto. O difícil é que o município não tem engenheiro elétrico, caso só o mesmo possa fazer.

Fico no aguardo!

sandra/divisão de licitação

Licitação

De: "AdmSaúdeUbta" <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>
Data: terça-feira, 10 de março de 2020 15:28
Para: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO 22/2020 –

No croqui tem todas as medidas... Ele tem que fazer o projeto e calcular...

Atenciosamente,

Viviane A. Souza
Sec. Saúde – Ubiratã-PR
(44) 9 9740 7428

De: Licitação
Enviado:terça-feira, 10 de março de 2020 15:24
Para: AdmSaúdeUbta
Assunto: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO 22/2020 –

Viviane pelo que entendi a empresa pede ainda a a metragem de onde vai montado o gerador!

- *Distancias que os cabos percorrerão até o o quadro de energia (para calculo da quantidade de cabos e outros)estas informações são importantes para definição do valor da instalação.*
- sandra/licitação

From: AdmSaúdeUbta
Sent: Tuesday, March 10, 2020 2:01 PM
To: Licitação
Subject: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO 22/2020 –

Não tem necessidade de alterar não... O projeto elétrico está incluso. A empresa quer o projeto aqui do posto para dimensionar o cabeamento. Vou solicitar para Suely e envio para vcs anexarem ao edital se for possível.

Atenciosamente,

Viviane A. Souza
Sec. Saúde – Ubiratã-PR
(44) 9 9740 7428

De: Licitação
Enviado:terça-feira, 10 de março de 2020 13:43
Para: Adm Saúde
Assunto: Fw: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO 22/2020 –

Viviane, segue anexo um pedido de esclarecimento da empresa **Modasa Brasil Comércio Import. Export. Ltda**, referente ao Pregão Eletrônico nº 22, processo nº 4806, por favor verifique e nos envie a resposta, pois a caso a empresa tenha razão teremos que suspender para providenciar o projeto. O difícil é que o município não tem engenheiro elétrico, caso só o mesmo possa fazer.

000098

R

Fico no aguardo!

sandra/divisão de licitação

R

Licitação

De: "AdmSaúdeUbta" <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>
Data: terça-feira, 10 de março de 2020 14:24
Para: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: Planta Baixa Saúde.pdf
Assunto: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO 22/2020 –

Segue planta para anexar ao edital

Atenciosamente,

Viviane A. Souza
Sec. Saúde – Ubiratã-PR
(44) 9 9740 7428

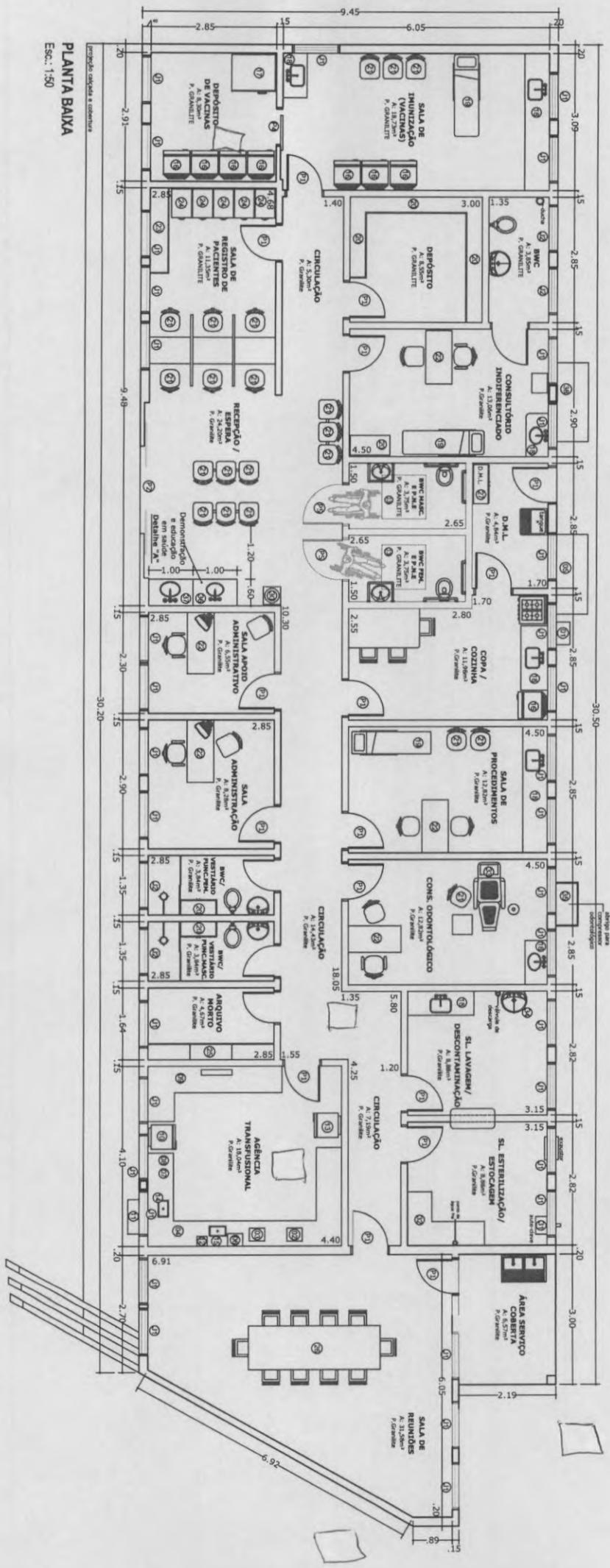
De: Licitação
Enviado:terça-feira, 10 de março de 2020 13:43
Para: Adm Saúde
Assunto: Fw: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO 22/2020 –

Viviane, segue anexo um pedido de esclarecimento da empresa **Modasa Brasil Comércio Import. Export. Ltda**, referente ao Pregão Eletrônico nº 22, processo nº 4806, por favor verifique e nos envie a resposta, pois a caso a empresa tenha razão teremos que suspender para providenciar o projeto. O difícil é que o município não tem engenheiro elétrico, caso só o mesmo possa fazer.

Fico no aguardo!

sandra/divisão de licitação

000100
[Handwritten signature]



PLANTA BAIXA
Esc. 1:50

Indicação: cômodos e estâncias

R

Licitação

De: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 11 de março de 2020 13:51
Para: "pagoto leite" <modasalicitacoes@gmail.com>
Anexar: Planta Baixa Saúde.pdf
Assunto: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO 22/2020 –

Prezados, segue resposta referente ao questionamento encaminhado pela vossa empresa:

Na condição de pregoeiro do município, informo que em face de não dispor de conhecimento para responder seu questionamento de forma técnica, foram requisitados, com fulcro no subitem 6.5.1 do edital do Pregão Eletrônico nº 22/2020, subsídios à Secretaria da Saúde, unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência e conhecedora do objeto licitado, a qual se manifestou encaminhando o croqui (em anexo) da estrutura a qual será instalado o gerador, informando ainda que com base nas medidas do croqui, caberá a empresa efetuar os cálculos necessários para elaboração do projeto e instalação do objeto. O croqui está sendo incluso no Portal da Transparência do Município de Ubiratã juntamente aos demais documentos do pregão supra.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Renan Felipe
Pregoeiro.

From: pagoto leite
Sent: Tuesday, March 10, 2020 11:57 AM
To: licitacao@ubirata.pr.gov.br
Subject: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO 22/2020 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO 4806/2020

PREGÃO 22/2020 –

Prezados (as) Senhores (as)

MODASA BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ. 17.280.127/0001-considerando interesse em participar do pregão eletrônico 05/2020 para fornecimento Grupo Gerador a diesel cuja abertura está prevista, para 31/03/2020 com fulcro no item 6.5 do ato convocatório, dirige se tempestiva e respeitosamente a Douta Comissão Permanente de Licitação para solicitar os seguintes esclarecimentos:

É citado na especificação técnica a instalação do grupo gerador, contudo, para precificar corretamente, os valores dos serviços de instalação, planejamento das quantidades de materiais a serem adquiridos, tais como cabos, eletroduto e outros, com reflexos na economia para o Município, oferecendo fazem se necessários

- Envio de: Projeto ou croqui do das instalações onde ficará o equipamento.

- Distancias que os cabos percorrerão até o o quadro de energia (para calculo da quantidade de cabos e outros) estas informações são importantes para definição do valor da instalação.

Atenciosamente

Modasa Brasil Comércio Import. Export. Ltda.

Eng. Antonio Macedo

Gerente Geral Brasil

+55-31-3445-5722

www.modasa.com.br

entrada da rede da concessionária?

000103

R

Atenciosamente.

Modasa Brasil Comércio Importação Exportação Ltda.

Gestão Vendas Governamentais

+55-31-3445-5722- 3445-5709 - 9.87029258

www.modasa.com.br

----- Forwarded message -----

De: **Pecas Brasil** <pecasbr@modasa.com.pe>

Date: qua., 11 de mar. de 2020 às 14:28

Subject: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO 22/2020 - " "

To: pagoto leite <modasalicitacoes@gmail.com>, Contato Modasa <contato@modasa.com.br>,

Leonidas Pagoto <lpagoto@modasa.com.pe>

Boa Tarde,

Analisando a planta baixa enviada em anexo, a mesma não indica o local de instalação do grupo gerador, bem como os pontos de distribuição e entrada da energia da concessionária, informamos as necessidades para a instalação do grupo gerador.

Na planta baixa enviada em anexo mostra apenas disposição dos ambientes (salas).

Há alguma garagem, ou sala que vá abrigar o grupo gerador?

Há um desenho de esquema elétrico informando a localização do quadro de distribuição e entrada da rede da concessionária?

Há registro de fotos do local que ficará o grupo gerador, o quadro de distribuição e ponto de entrada da rede da concessionária?

Atenciosamente,

Armando Rodrigues

Analista de Produto | Brasil

Tel: +55 (31) 3597-0207 / 99959-2564

12/03/2020

Licitação

De: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 11 de março de 2020 13:51
Para: "pagoto leite" <modasalicitacoes@gmail.com>
Anexar: Planta Baixa Saúde.pdf
Assunto: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO 22/2020 –

Prezados, segue resposta referente ao questionamento encaminhado pela vossa empresa:

Na condição de pregoeiro do município, informo que em face de não dispor de conhecimento para responder seu questionamento de forma técnica, foram requisitados, com fulcro no subitem 6.5.1 do edital do Pregão Eletrônico nº 22/2020, subsídios à Secretaria da Saúde, unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência e conhecedora do objeto licitado, a qual se manifestou encaminhando o croqui (em anexo) da estrutura a qual será instalado o gerador, informando ainda que com base nas medidas do croqui, caberá a empresa efetuar os cálculos necessários para elaboração do projeto e instalação do objeto. O croqui está sendo incluso no Portal da Transparência do Município de Ubiratã juntamente aos demais documentos do pregão supra.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Renan Felipe
Pregoeiro.

From: pagoto leite
Sent: Tuesday, March 10, 2020 11:57 AM
To: licitacao@ubirata.pr.gov.br
Subject: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO 22/2020 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO 4806/2020

PREGÃO 22/2020 –

Prezados (as) Senhores (as)

MODASA BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ. 17.280.127/0001-considerando interesse em participar do pregão eletrônico 05/2020 para fornecimento Grupo Gerador a diesel cuja abertura está prevista, para 31/03/2020 com fulcro no item 6.5 do ato convocatório, dirige se tempestiva e respeitosamente a Douta Comissão Permanente de Licitação para solicitar os seguintes esclarecimentos:

É citado na especificação técnica a instalação do grupo gerador, contudo, para precificar corretamente, os valores dos serviços de instalação, planejamento das quantidades de materiais a serem adquiridos, tais como cabos, eletroduto e outros, com reflexos na economia para o Município, oferecendo fazer se necessários

- Envio de: Projeto ou croqui do das instalações onde ficará o equipamento.

- Distancias que os cabos percorrerão até o quadro de energia (para calculo da quantidade de cabos e outros) estas informações são importantes para definição do valor da instalação.

Atenciosamente

Modasa Brasil Comércio Import. Export. Ltda.
Eng. Antonio Macedo
Gerente Geral Brasil
+55-31-3445-5722
www.modasa.com.br

Licitação

De: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quinta-feira, 12 de março de 2020 13:16
Para: "pagoto leite" <modasalicitacoes@gmail.com>
Assunto: Re: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO 22/2020 –
Prezados,

Em atenãção ao seu questionamento, informo que novamente foram requisitados subsídios à Secretaria da Saãde para melhor respondã-lo, a qual se manifestou alegando que:

A variaãção dos custos dos cabos de energia devido a localizaãção do gerador à mãima;

No croqui foram indicadas as ruas onde estão localizadas as redes de energia;

Que jã foram repassadas todas as informaães que a empresa necessita, como tensãe e metragem.

Que o projeto elãtrico para instalaãção do objeto à algo simples.

Continuo a disposiãção no caso de dãvidas.

Atenciosamente,

*Renan Felipe
Pregoeiro.*

From: pagoto leite
Sent: Wednesday, March 11, 2020 2:52 PM
To: licitacao@ubirata.pr.gov.br
Subject: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGãfo 22/2020 à€"

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATãf

PROCESSO LICITATãRIO 4806/2020

PREGãfo 22/2020

Sr. Renan Felipe -Pregoeiro.

Inicialmente agradecemos suas informaães contudo elas ainda não nos fornecem os elementos chave para elaboraãção da proposta razãe pela qual solicitamos:

1. como na planta baixa enviada, consta apenas a disposiãção dos ambientes (salas), precisamos ,que seja apontado, o local de instalaãção do grupo gerador, bem como os painãis de distribuiãção e entrada da energia da concessionãria, informaães necessãrias para a instalaãção do grupo gerador.
2. Hã alguma garagem, ou sala que vã abrigar o grupo gerador?
3. Hã um desenho de esquema elãtrico informando a localizaãção do quadro de distribuiãção e entrada da rede da concessionãria?
4. Hã registro de fotos do local que ficarã o grupo gerador, o quadro de distribuiãção e ponto de

R

Licitação

De: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 11 de março de 2020 16:21
Para: "Adm Saúde" <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: Fwd_PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO 22_2020 -.eml
Assunto: Fw: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO 22/2020 -

Oi, Viviane e empresa respondeu novamente que esta com dúvida, segue anexo..

A primeira pergunta ela não viu que tem a localização, mas as demais não sei, se tiver a resposta me envie que mando para ela.

sandra/licitações



Licitação

De: "AdmSaúdeUbta" <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 11 de março de 2020 16:30
Para: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: RES: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO 22/2020 –

Tem como falar para ele vir fazer uma visita técnica...

A maioria das coisas está indicada na planta...

Atenciosamente,

Viviane A. Souza
Sec. Saúde – Ubiratã-PR
(44) 9 9740 7428

De: Licitação

Enviado: quarta-feira, 11 de março de 2020 16:21

Para: Adm Saúde

Assunto: Fw: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO 22/2020 –

Oi, Viviane e empresa respondeu novamente que esta com dúvida, segue anexo..

A primeira pergunta ela não viu que tem a localização, mas as demais não sei, se tiver a resposta me envie que mando para ela.

sandra/licitações

Av. Tribuna , 75.

Bairro: Jardim Piemont.

Betim - MG - Brasil

Cep: 32689-346

www.modasa.com.br



De: pagoto leite [mailto:modasalicitacoes@gmail.com]

Enviada em: quarta-feira, 11 de março de 2020 14:19

Para: Pecas Brasil <pecasbr@modasa.com.pe>; Contato Modasa <contato@modasa.com.br>; Leonidas Pagoto <lpagoto@modasa.com.pe>

Assunto: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO 22/2020 -€"

E-MAIL ENVIADO E RESPOSTA PREFEITURA UBIATÁf.

Ver planta baixa anexa.

----- Forwarded message -----

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Date: qua., 11 de mar. de 2020 À s 13:50

Subject: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO 22/2020 -€"

To: pagoto leite <modasalicitacoes@gmail.com>

Prezados, segue resposta referente ao questionamento encaminhado pela vossa empresa:

Na condição de pregoeiro do município, informo que em face de não dispor de conhecimento para responder seu questionamento de forma técnica, foram requisitados, com fulcro no subitem 6.5.1 do edital do Pregão Eletrônico nº 22/2020, subsídios à Secretaria da Saúde, unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência e concedora do objeto licitado, a qual se manifestou encaminhando o croqui (em anexo) da estrutura a qual será instalado o gerador, informando ainda que com base nas medidas do croqui, caberá a empresa efetuar os cálculos necessários para elaboração do projeto e instalação do objeto. O croqui está sendo incluso no Portal da Transparência do Município de Ubatuba juntamente aos demais documentos do pregão supra.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Pregoeiro.

From: pagoto leite

Sent: Tuesday, March 10, 2020 11:57 AM

To: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Subject: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO 22/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ,

PROCESSO LICITATÓRIO 4806/2020

PREGÃO 22/2020

Prezados (as) Senhores (as)

MODASA BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ. 17.280.127/0001-considerando interesse em participar do pregão eletrônico 05/2020 para fornecimento Grupo Gerador a diesel cuja abertura está prevista, para 31/03/2020 com fulcro no item 6.5 do ato convocatório, dirige-se tempestiva e respeitosamente a Douta Comissão Permanente de Licitação para solicitar os seguintes esclarecimentos:

% citado na especificação técnica a instalação do grupo gerador, contudo, para precificar corretamente, os valores dos serviços de instalação, planejamento das quantidades de materiais a serem adquiridos, tais como cabos, eletroduto e outros, com reflexos na economia para o Município, oferecendo fazer se necessários

- Envio de: Projeto ou croqui do das instalações onde ficará o equipamento.

R

- Distancias que os cabos percorrerão até o quadro de energia (para cálculo da quantidade de cabos e outros) estas informações são importantes para definição do valor da instalação.

Atenciosamente

Modasa Brasil Comércio Importação Exportação Ltda.

Gestão Vendas Governamentais

+55-31-3445-5722- 3445-5709 - 9.87029258

www.modasa.com.br

Licitação

De: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: terça-feira, 10 de março de 2020 15:24 3^o -
Para: "AdmSaúdeUbta" <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO 22/2020 –

Viviane pelo que entendi a empresa pede ainda a a metragem de onde vai montado o gerador!

- *Distancias que os cabos percorrerão até o o quadro de energia (para calculo da quantidade de cabos e outros) estas informações são importantes para definição do valor da instalação.*

sandra/licitação

From: AdmSaúdeUbta
Sent: Tuesday, March 10, 2020 2:01 PM
To: Licitação
Subject: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO 22/2020 –

Não tem necessidade de alterar não... O projeto elétrico está incluso. A empresa quer o projeto aqui do posto para dimensionar o cabeamento. Vou solicitar para Suely e envio para vcs anexarem ao edital se for possível.

Atenciosamente,

*Viviane A. Souza
Sec. Saúde – Ubiratã-PR
(44) 9 9740 7428*

De: Licitação
Enviado:terça-feira, 10 de março de 2020 13:43 2^o -
Para: Adm Saúde
Assunto: Fw: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO 22/2020 –

Viviane, segue anexo um pedido de esclarecimento da empresa **Modasa Brasil Comércio Import. Export. Ltda**, referente ao Pregão Eletrônico nº 22, processo nº 4806, por favor verifique e nos envie a resposta, pois a caso a empresa tenha razão teremos que suspender para providenciar o projeto. O difícil é que o município não tem engenheiro elétrico, caso só o mesmo possa fazer.

Fico no aguardo!

sandra/divisão de licitação

Frotas

De: Jose Paulo Sampaio <paulinhosampaio77@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 12 de março de 2020 13:14
Para: frotas@ubirata.pr.gov.br
Assunto: |Mega evento

Ubiratã, 12 de março de 2020.

Origem: Processo de licitação /TAXA DA FEDERAÇÃO DE FUTVÔLEI DO ESTADO DO PARANÁ (FFVEP).

Requerente: Secretaria de Esportes.

Assunto: Solicitação de parecer.

Trata-se de solicitação de parecer desse órgão de Controle Interno referente ao pagamento de taxa a "FEDERAÇÃO DE FUTVÔLEI DO ESTADO DO PARANÁ (FFVEP)" com sede no município de Curitiba/ Paraná para realização de jogos durante o "MEGA EVENTO DO ESPORTE".

Este órgão de Controle já solicitou documentações complementares para dar seguimento a licitação e face a ausência do Controlador Interno que se encontra realizando curso de capacitação / Curitiba, em contato com o mesmo e após uma pré-análise da documentação apresentada e para evitar maiores prejuízos ao município, o Controle Interno é favorável a dar sequência no processo em análise.

Salientamos que o mesmo será analisado após findo o contrato, é oportuno dizer que o contrato de vera seguir o rito da lei 8.666/93 e da instrução normativa nº002/2019.

É o parecer

José Paulo Sampaio de Souza

CGM- Divisão de Controle Interno, Auditoria Governamental e Transparência.

000114

R

Modelo / Versão: GF3-83**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Grupo gerador próprio para trabalho em horário de ponta com atendimento de cargas variáveis, limite de operação de 1000 horas/ano com possibilidade de sobrecarga de uma hora a cada 12 horas de funcion...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

17.280.127/0001-

04 - MODASA

BRASIL

COMERCIO

IMPORTACAO

EXPORTACAO

LTDA

1

106.699,2400

106.699,2400

31/03/2020

08:30:11:613

ConsultarSIM

*

000115

Marca: MODASA BRASIL**Fabricante:** MODASA BRASIL**Modelo / Versão:** MP 85 IR automático 84/76Kva (Stand-by)**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Grupo gerador próprio para trabalho em horário de ponta com atendimento de cargas variáveis, limite de operação de 1000 horas/ano com possibilidade de sobrecarga de uma hora a cada 12 horas de ...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM**Motivo da Desclassificação:** Preço acima do máximo aceitável.

Menu Voltar

Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Pregão nº: **222020**

Modo de Disputa: Aberto

000116

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Item: 1 - GRUPO DIESEL GERADOR **Qtde Solicitada: 1** **Qtde Aceita: 0** **Valor Máximo Aceitável: R\$ 81.766,8700** **Recurso: Sem**

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

11.601.558/0001-

49 -

CARAVANTE E VIEIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO EM GE

1

81.000,0000

73.500,0000

31/03/2020
09:18:12:587

Inabilitado [Consultar](#)

[SIM](#)



Marca: TECMAX GERADORES

Fabricante: TECMAX GERADORES

Modelo / Versão: TG-83K

Descrição detalhada do objeto ofertado: Grupo gerador próprio para trabalho em horário de ponta com atendimento de cargas variáveis, limite de operação de 1000 horas/ano com possibilidade de sobrecarga de uma hora a cada 12 horas de funcion...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa: Deixou de apresentar o Contrato Social conforme item 13.11.7 do edital. Conforme estabelecido no item 9.1 do edital, as Licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação que não constem no SICAF juntamente com a proposta de preços. Ademais, não consta o contrato social no SICAF.

22.932.456/0001-

22 -

PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI

1

81.766,8700

73.900,0000

31/03/2020
09:17:57:527

Adjudicado [Consultar](#)

[SIM](#)

Marca: PROTEC

Fabricante: PROTEC

Modelo / Versão: P80

Descrição detalhada do objeto ofertado: Grupo gerador conforme termo de referencia do edital deste certame...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

11.496.215/0001-

61 -

COMPACT POWER MAQUINAS LTDA

1

81.766,8000

74.900,0000

31/03/2020
09:15:49:153

[Consultar](#)

Marca: GERA POWER BRASIL

Fabricante: GERA POWER BRASIL

000117
R

PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO
INDUSTRIAL EIRELI

Rua: Tubarão, nº 08, Sala 08, Rio Morto, CEP 89130-000, Indaial, SC
CNPJ Nº 22.932.456/0001-22 / I.E. 257.714.065

Email: daniel@protecgeradores.com.br / Fone/Fax: (47) 3371-5691 / 99128-8100

ANEXO II
PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: Protec Comércio e Automação Industrial Eireli

Nº DO CNPJ: 22.932.456/0001-22

Endereço, Cidade e Estado. Rua Tubarão, nº 08, Sala 08, Rio morto, CEP 89130-000, Indaial, SC

Nº do Telefone. (47) 3371-5691

Endereço de e-mail. daniel@protecgeradores.com.br

Referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor FRANCISCO CARLO MULLER, CPF: 351.485.199-91, Cédula de Identidade: 541777, expedida pela SSP/SC, residente na Rua Otto Mayer, nº 152, Vila Lenzi, cep 89252-530, em Jaraguá do Sul, SC.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor: DANIEL RODRIGO MULLER, CPF: 030.300.559-90, Cédula de Identidade: 3440654, expedida pela SSP/SC, residente na Rua Renato Nagel, nº 271, Tifa Martins, CEP 89252-554, em Jaraguá do Sul, SC, Fone: (47) 99128-8100, email: daniel@protecgeradores.com.br

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco: Itau, Agência: 7206 e Conta: 15570-0).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA	MODELO
1	1	Grupo gerador próprio para trabalho em horário de ponta com atendimento de cargas variáveis, limite de operação de 1000 horas/ano com possibilidade de sobrecarga de uma hora a cada 12 horas de funcionamento; Motor estacionário	1	UN	R\$ 81.766,87	R\$ 81.766,87		

R

a diesel, 4 cilindros, 1800 rpm, injeção direta, 4,5l cilindrada, sistema elétrico 12Vcc, sistema de refrigeração a água, turboalimentado, com ventilador e radiador, filtros de combustível, ar e lubrificante, aspiração natural, alternador de bateria. Potências mínimas standby 83 KVA / 66 KW – Prime 74 KVA / 59 KW, tensão 220 /127v, trifásico, ligação estrela com neutro acessível, 60Hz, 4 pólos, síncrono, brushless, regulador de tensão eletrônico IP21; Quadro de comando microprocessado acoplado a base com display digital, sistema de acionamento manual e automático composto por seletor de partida/parada, com sistema de monitoramento do grupo gerador, regulador de velocidade; Disjuntor termomagnético tripolar para proteção; cabine dotada de tratamento acústico com nível de ruído médio de 85dB(A) @1,5m, com amortecedores de vibração; conjunto de bateria com cabos e conectores;

controle de aquecimento por termostato; tanque de combustível integrado com capacidade mínima de 70 litros; Transporte, alocação e levantamento de carga através de guincho ou munck, elaboração e execução de projeto para emissão de ART e aprovações junto a Copel e demais órgãos, fornecimento e instalação de materiais elétricos necessários, execução de sistema de aterramento IT, mão-de-obra geral para instalação; Garantia mínima de 12 meses; entrega técnica in loco com treinamento de operação e verificações de rotina; assistência técnica in loco ou com todas despesas custeadas no período da garantia por conta exclusiva da Licitante. (Código do produto no Compras Governamentais: 76473).

Indaial, 27 de março de 2020.


PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI
FRANCISCO CARLOS MULLER
TITULAR

RG: 541777 - SSP/SC
CPF: 351.485.199-91

000120
R

Ao Município de Ubatã

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4806/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: COMPACT POWER MÁQUINAS LTDA - EPP		
CNPJ: 11.496.215/0001-61 Inscrição Estadual: 001541680.00-46 Inscrição Municipal: 0.252.803/001-5		
Endereço: Rua Porto Rico, Nº 32 - Bairro: Itapoã		
Município: BELO HORIZONTE	CEP: 31.710-370	UF: MG
Fone: (31) 3492-4830	E-mail: vendas@compactpower.com.br	

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto é de R\$ 81.766,80 (oitenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Plínio Santana Santos, Carteira de identidade nº MG - 7.524.524 SSP/MG, CPF nº 012.060.086-28, Sócio/Diretor

Endereço residencial: Rua Cana Verde, nº 312 - Apto. 401 - Bairro: Liberdade - Belo Horizonte/MG CEP 31.270-490

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Plínio Santana Santos, Carteira de identidade nº MG - 7.524.524 SSP/MG, CPF nº 012.060.086-28, Sócio/Diretor

Endereço residencial: Rua Cana Verde, nº 312 - Apto. 401 - Bairro: Liberdade - Belo Horizonte/MG CEP 31.270-490

Telefone: 31.3492-4830 E-mail: vendas@compactpower.com.br

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

DADOS BANCÁRIOS: Banco: BANCO DO BRASIL -Agência: 1222-X-Conta Corrente: 49.689-8

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.ALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
01	Grupo gerador próprio para trabalho em horário de ponta com atendimento de cargas variáveis, limite de operação de 1000 horas/ano com	UND	01	R\$ 81.766,80 (oitenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e	R\$ 81.766,80 (oitenta e um mil, setecentos e sessenta e	GERA POWER BRASIL/ GF3- 83

Compact Power Maquinas Ltda - EPP
Rua Porto Rico, nº 32 - Bairro: Itapoã - Belo Horizonte/MG CEP: 31.710-370

inane.

R

<p>possibilidade de sobrecarga de uma hora a cada 12 horas de funcionamento; Motor estacionário a diesel, 4 cilindros, 1800 rpm, injeção direta, 4,5l cilindrada, sistema elétrico 12Vcc, sistema de refrigeração a água, turboalimentado, com ventilador e radiador, filtros de combustível, ar e lubrificante, aspiração natural, alternador de bateria. Potências mínimas standby 83 KVA / 66 KW Prime 74 KVA / 59 KW, tensão 220 /127v, trifásico, ligação estrela com neutro acessível, 60Hz, 4 pólos, síncrono, brushless, regulador de tensão eletrônico IP21; Quadro de comando microprocessado acoplado a base com display digital, sistema de acionamento manual e automático composto por seletor de partida/parada, com sistema de monitoramento do grupo gerador, regulador de velocidade; Disjuntor termomagnético tripolar para proteção; cabine dotada de tratamento acústico com nível de ruído médio de 85dB(A) @1,5m, com amortecedores de vibração; conjunto de bateria com cabos e conectores; controle de aquecimento por termostato; tanque de combustível integrado com capacidade mínima de 70 litros; Transporte, alocação e levantamento de carga através de guincho ou munck, elaboração e execução de projeto para emissão de ART e aprovações junto a Copel e demais órgãos, fornecimento e instalação de materiais</p>			<p>oitenta centavos)</p>	<p>seis reais e oitenta centavos)</p>	
---	--	--	--------------------------	---------------------------------------	--

ruanf.



000122

R

elétricos necessários, execução de sistema de aterramento IT, mão de obra geral para instalação; Garantia de 12 meses; entrega técnica in loco com treinamento de operação e verificações de rotina; assistência técnica in loco ou com todas despesas custeadas no período da garantia por conta exclusiva da Licitante. Código do produto no Compras Governamentais: 76473					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 81.766,80 (oitenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Belo Horizonte - MG, 31 de março de 2020.

Viviane Urias Machado

11.496.215/0001-61

Compact Power Máquinas Ltda - EPP

COMPACT POWER MÁQUINAS LTDA-EPP

CNPJ: 11.496.215/0001-61

VIVIANE URIAS MACHADO-sócia/diretora

CPF: 044.852496-11 // RG Nº. MG-8.959.700 SSP/MG

Fone: 31.3492-4830 // E-mail: vendas@compactpower.com.br

Rua Porto Rico, nº 32
Bairro Itapoã - CEP: 31.710-370

BELO HORIZONTE - MG

ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL

Rua Tribuna, 75
Bairro: Jardim Piemont
Betim, MG
CEP: 32.689-346
TEL: +55 31 3597-0115
www.modasa.com.br

Betim, 31 de março de 2020.

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
PREGAO ELETRÔNICO n.º 22/2020

NOME/RAZAO SOCIAL: MODASA BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ENDERECO: Avenida Tribuna,75

MUNICIPIO: BETIM - ESTADO:MG

CNPJ: 17.280.127/0001-04 - Telefone: 31-35970207

E-MAIL:modasalicitacoes@gmail.com

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Leônidas

Pagoto Leite- cargo/função- Diretor, CPF. 320.013.806-82 RG.748.210

000123

R

DISCRIMINAÇÃO

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento de Grupo Gerador(carenado) para a **PREFEITURA MUNICIPAL DA UBIRATÃ, PREGAO ELETRÔNICO n.º 22/2020** conforme especificações constantes deste Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	Grupo gerador próprio para trabalho em horário de ponta com atendimento de cargas variáveis, limite de operação de 1000 horas/ano com possibilidade de sobrecarga de uma hora a cada 12 horas de funcionamento; Motor estacionário a diesel, 4 cilindros, 1800 rpm, injeção direta, 4,5l cilindrada, sistema elétrico 12Vcc, sistema de 1 Un. 81.766,87 26 refrigeração a água, turboalimentado, com ventilador e radiador, filtros de combustível, ar	MP85 IR AUTOMÁTICO 84/76 KVA STANDBY MOTOR PERKINS 1104 ^a -44TAGA SISTEMA DE TRANSFERENCIA DE CARGA EM RAMPA.CARENAGEM ACUSTICA PARA USO AO TEMPO.	PÇ	01	106.699,24	106.699,24

e lubrificante, aspiração natural, alternador de bateria. Potências mínimas standby 83 KVA / 66 KW – Prime 74 KVA / 59 KW, tensão 220 / 127v, trifásico, ligação estrela com neutro acessível, 60Hz, 4 pólos, síncrono, brushless, regulador de tensão eletrônico IP21; Quadro de comando microprocessado acoplado a base com display digital, sistema de acionamento manual e automático composto por seletor de partida/parada, com sistema de monitoramento do grupo gerador, regulador de velocidade; Disjuntor termomagnético tripolar para proteção; cabine dotada de tratamento acústico com nível de ruído médio de 85dB(A) @1,5m, com amortecedores de vibração; conjunto de bateria com cabos e conectores; controle de aquecimento por termostato; tanque de combustível integrado com capacidade mínima de 70 litros; Transporte, alocação e levantamento de carga através de guincho ou munck, elaboração e execução de projeto para emissão de ART e aprovações junto a Copel e demais órgãos, fornecimento e instalação de materiais elétricos necessários, execução de sistema de aterramento IT, 27 mão-de-obra geral para

. 000124
R

Rua Tribuna, 75
Bairro: Jardim Piemont
Betim, MG
CEP: 32689-346
TEL: +55 31 3597-0115
www.modasa.com.br

000125

instalação; Garantia mínima de 12 meses; entrega técnica in loco com treinamento de operação e verificações de rotina; assistência técnica in loco ou com todas despesas custeadas no período da garantia por conta exclusiva da Licitante.					Rua Tribuna, 75 Bairro: Jardim Piemont Betim, MG CEP: 32.689-346 TEL: +55 31 3507-0115 www.modasa.com.br
VALOR TOTAL (CENTO E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)					106.699,24

Validade da Proposta de Preços: 90 DIAS

Prazo de entrega: 45 dias

Prazo de Pagamento: 30 dias

OBSERVAÇÃO Importante: Estamos considerando incluso start-up e treinamento de uso do equipamento, Caminhão Munck para descarga do equipamento (não estamos prevendo fornecimento de material ou mão de obra para infraestrutura elétrica ou civil)

Declaramos conhecer e aceitar todos os termos, deste edital e que nos preços propostos encontram-se incluso todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e outros de qualquer natureza que se fizeram indispensáveis, inclusive carga e descarga.

PROPONENTE:

MODASA BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA

Endereço: Avenida Tribuna, 75 – Bairro: Distrito Industrial Jardim Piemont Norte

Betim/ MG

CNPJ/MF: 17.280.127/0001-04



 Leônidas Pagoto Leite – Representante Legal
 CPF: 320.013.806-82

CONTRATO SOCIAL

000126

COMPACT POWER MÁQUINAS LTDA

1. PLÍNIO SANTANA SANTOS, Brasileiro, casado, empresário, carteira de identidade nº. MG-7.524.524 SSP/MG, CPF nº. 012.060.086-28, data de nascimento 29/04/1979, natural de Belo Horizonte residente à Rua Cana Verde, nº. 312 Aptº 401 Bairro Liberdade, CEP 31.270-490

2. VIVIANE URIAS MACHADO, Brasileira, solteira, empresária, carteira de identidade nº. MG-8.959.770 SSP/MG, CPF nº. 044.852.496-11, data de nascimento 03/08/1978, natural de Belo Horizonte, residente a Rua Gerson Morethson, nº. 421 Bairro Itapoá, CEP 31.710-520 em Belo Horizonte - MG, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob nome empresarial de **COMPACT POWER MÁQUINAS LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Dom Pedro I nº. 2053 sala 211 Bairro São João Batista - Venda Nova em Belo Horizonte - MG CEP: 31.515-300.

2ª O capital social será de R\$100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (Hum real), sendo 20.000 (Vinte mil) quotas integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios:

Plínio Santana Santos 10.000 quotas de R\$1,00 um total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Viviane Urias Machado 10.000 quotas de R\$1,00 um total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

O restante do capital será ser integralizado em moeda corrente do país e em 40 parcelas de R\$2.000,00 (Dois mil reais. Sendo R\$1.000,00 (Hum mil reais) pelo Sócio Plínio Santana Santos e R\$1.000,00 (Hum mil reais) pela sócia Viviane Urias Machado com vencimento da primeira parcela em 10/03/2010 e a última em 10/06/2013 perfazendo um total de R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Plínio Santana Santos 40.000 quotas de R\$1,00 um total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Viviane Urias Machado 40.000 quotas de R\$1,00 um total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

3ª O objeto social será COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS ELÉTRICOS OU NÃO, GERADORES, LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS, MANUTENÇÃO E VENDA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS, COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA FESTAS E OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 04 de Janeiro de 2010 e seu prazo é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente em relação às dívidas contraídas pela empresa.



Plínio
Viviane

7ª A administração da sociedade caberá aos sócios PLÍNIO SANTANA SANTOS e VIVIANE URIAS MACHADO com poderes e atribuições iguais em conjunto ou separadamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

9ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

10ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

12ª Os sócios declaram sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Belo Horizonte, 16 de Dezembro de 2009.

PLÍNIO SANTANA SANTOS

VIVIANE URIAS MACHADO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3120869462-1
EM 22/01/2010
SCOMPACT POWER MACHINAS LTDA

PROTOCOLO 00/779.155-5

AG0739478





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000128

R

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31210912842

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **MODASA BRASIL COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193211692061

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BETIM
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

19 Fevereiro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM _____

 NÃO _____
Data _____ Responsável _____

SIM _____

 NÃO _____
Data _____ Responsável _____

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA MODASA
BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.**

CNPJ/MF 17.280.127/0001-04

NIRE 31210912842

HECTOR RAUL GARCIA BEJAR, peruano, casado, com data de nascimento 25/06/1945 com documento de identidade peruano, D.N.I. nº 08256115, passaporte peruano nº 4676839, CPF nº 235.129.718-06, domiciliado na Av. Los Frutales 202, Ate, Lima, Peru, neste ato representado por seu procurador **Leonidas Pagoto Leite**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. MG – 748.210, expedida pela SSP/MG e com CPF: 320.013.806-82, nascido em 26/01/1959, residente e domiciliado na Rua Laranjal, nº 279 – apto 800, – Bairro Anchieta, Belo Horizonte – MG, CEP: 30310-700;

FRANCISCO JOSE JOAQUIN ELIAS GARCIA CALDERON PORTUGAL, peruano, separado judicialmente, comerciante, com data de nascimento 20/07/1961 com documento de identidade peruano, D.N.I. nº 10802080, passaporte peruano nº 5450222, CPF nº 235.277.878-60, domiciliado na Av. Los Frutales 202, Ate, Lima, Peru, neste ato representado por **Leonidas Pagoto Leite**, acima qualificado;

atuais e únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **MODASA BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.** ("Sociedade"), com seu ato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em sessão de 09/10/2012, sob NIRE nº 3522707078-9 e com sua 1ª alteração contratual registrada em 10/08/2017, perante a Junta Comercial de Minas Gerais – JUCEMG, sob o NIRE 31210912842, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.280.127/0001-04, com sede na Avenida Tribuna, 75, bairro Distrito Industrial Jardim Piemonte Norte, na cidade de Betim, Minas Gerais, CEP 32.689-346, resolve alterar as cláusulas do contrato social, o qual se ratifica e consolida, nos seguintes termos:

I. INGRESSO DE SOCIOS NA SOCIEDADE.

1.1. Neste ato admitem-se na Sociedade os seguintes sócios ingressantes:

- a) **LEONIDAS PAGOTO LEITE**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº. MG – 748.210, expedida pela SSP/MG e com CPF: 320.013.806-82, nascido em 26/01/1959, residente e domiciliado na Rua Montes Claros, 1.515, apto. 602, bairro Anchieta, na cidade de Belo Horizonte – MG, Brasil, CEP 30310-702;
- b) **DOUGLAS ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade de nº 10.326 440, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 014.241.196-50, residente e domiciliado na Rua Joaquim José, 1680, apto 402, bloco 6, Bairro Fonte Grande, na cidade de Contagem / MG, CEP 32.013-390;
- c) **MOTORES DIESEL ANDINOS S.A.**, empresa peruana, com Registro único de contribuinte 20417926632, inscrita no Registro de Pessoas Jurídicas de Lima, Peru, sob o n. 11068176, e no CNPJ sob o nº 32.713.383/0001-31, com sede na Carretera Antigua Panamericana Sur, Km 38,2, distrito de Lujín, na cidade de Lima, Peru, neste ato representada por seu procurador **Leonidas Pagoto Leite**, já qualificado acima



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7197951 em 21/02/2019 da Empresa MODASA BRASIL COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA - EPP, Nire 31210912842 e protocolo 190784202 - 15/02/2019. Autenticação: A15B10BB4AF721948589BB38D253B21D5AE2542F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/078.420-2 e o código de segurança GD6e Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

- 1.2. Os sócios retirantes **HECTOR RAUL GARCIA BEJAR** e **FRANCISCO JOSE JOAQUIN ELIAS GARCIA CALDERON PORTUGAL** cedem, respectivamente, a integralidade de suas quotas aos sócios ingressantes **LEONIDAS PAGOTO LEITE** e **DOUGLAS ALVES DA SILVA OLIVEIRA**.
- 1.3. A sócia ingressante **MOTORES DIESEL ANDINOS S.A.**, neste ato, subscreve 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, ao valor de R\$10,00 (dez reais) cada, totalizando-se R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), a serem integralizados no prazo de 30 (trinta) dias após a data desta alteração.
- 1.4. O capital social passa, portanto, a ser de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, cada uma com valor nominal R\$10,00 (dez reais), e passa a ser assim distribuído entre aos sócios:

Sócio	N. Quotas	Valor (R\$)
Motores Diesel Andinos S.A.	160.000	1.600.000,00
Leonidas Pagoto Leite	20.000	200.000,00
Douglas Alves da Silva Oliveira	20.000	200.000,00
TOTAL:	200.000	2.000.000,00

- 1.5. Em vista das cessões de quotas e das subscrições e integralizações de capital disciplinadas acima, todos os Sócios renunciam recíproca e expressamente a qualquer direito de preferência que pudessem ter em relação a ditas quotas, manifestando-se cientes e acordes com a distribuição das quotas consolidada acima.

II. ALTERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

- 2.1. Os sócios deliberam por eleger e nomear para o cargo de administrador o Sr. **Leonidas Pagoto Leite**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº. MG – 748.210, expedida pela SSP/MG e com CPF: 320.013.806-82, nascido em 26/01/1959, residente e domiciliado na Rua Laranjal, nº 279 – apto 800, – Bairro Anchieta, Belo Horizonte – MG, CEP: 30310-700, cuja posse dar-se-á na data de registro da presente alteração contratual.
- 2.2. O novo administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



- 2.3. Seguirá na função de administrador da Sociedade o Sr. **Douglas Alves da Silva Oliveira**.
- 2.4. Cada um dos administradores poderá administrar a sociedade, em conjunto ou isoladamente, para todos os fins já previstos no Contrato Social.

III. FORO

- 3.1. Os sócios deliberam por alterar o foro para a cidade de Belo Horizonte, MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

IV. CONCLUSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Desta forma, neste ato, com base nas alterações ora processadas, reeditam o contrato social, que já vem incorporado de tais modificações e de outros aperfeiçoamentos de redação, e consolidado, nos seguintes termos:

SOCIEDADE EMPRESARIA MODASA BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF 17.280.127/0001-04

NIRE 31210912842

LEONIDAS PAGOTO LEITE, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº. MG – 748.210, expedida pela SSP/MG e com CPF: 320.013.806-82, nascido em 26/01/1959, residente e domiciliado na Rua Montes Claros, 1.515, apto. 602, bairro Anchieta, na cidade de Belo Horizonte – MG, Brasil, CEP 30310-702;

DOUGLAS ALVES DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade de nº 10.326 440, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 014.241.196-50, residente e domiciliado na Rua Joaquim José, 1680, apto 402, bloco 6, Bairro Fonte Grande, na cidade de Contagem / MG, CEP 32.013-390; e

MOTORES DIESEL ANDINOS S.A., empresa peruana, com Registro único de contribuinte 20417926632, inscrita no Registro de Pessoas Jurídicas de Lima, Peru, sob o n. 11068176, e no CNPJ sob o nº 32.713.383/0001-31, com sede na Carretera Antigua Panamericana Sur, Km 38,2, distrito de Luján, na cidade de Lima, Peru, neste ato representada por seu procurador **Leonidas Pagoto Leite**, já qualificado acima;

têm, entre si, justa e contratada uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

Cláusula 1ª. DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAL, FORO E LOCAL DA ADMINISTRAÇÃO.

- 1.1. A Sociedade girará sob o nome empresarial de **Modasa Brasil Comercio Importação Exportação Ltda.** e terá sede e domicílio na Avenida Tribuna, 75, bairro Distrito Industrial Jardim Piemonte Norte, na cidade de Betim, Minas Gerais, CEP 32.689-346 (art. 997, II, CC/2002).



R

Cláusula 2ª. CAPITAL SOCIAL

- 2.1. O capital social será R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, cada uma de valor nominal de R\$10,00 (dez reais), a ser integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios a saber:

Sócio	N. Quotas	Valor (R\$)
Motores Diesel Andinos S.A.	160.000	1.600.000,00
Leonidas Pagoto Leite	20.000	200.000,00
Douglas Alves da Silva Oliveira	20.000	200.000,00
TOTAL:	200.000	2.000.000,00

Cláusula 3ª. OBJETO SOCIAL

- 3.1. O objeto da Sociedade é a produção, fabricação, comercialização, importação, e exportação, de todo tipo de equipamentos elétricos, motores, grupos eletrogêneos, veículos, ferramentas, e outros equipamentos e materiais similares, assim como a assistência técnica, aluguel, reparação e montagem destes equipamentos.

Cláusula 4ª. DURAÇÃO DA SOCIEDADE

- 4.1. A Sociedade iniciou suas atividades em 25 de maio de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).
- 4.2. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)
- 4.3. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula 5ª. ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

- 5.1. A administração da sociedade caberá aos sócios **Leonidas Pagoto Leite e Douglas Alves da Silva Oliveira**, acima já qualificados, com faculdades para representar, em conjunto ou isoladamente, a sociedade, inclusive perante entidades públicas, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, para praticar atos estranhos ao interesse social, assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).



R

- 5.2. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).
- 5.3. O Administrador poderá nomear procuradores, que terão todas as atribuições necessárias para representar a sociedade, perante todo o tipo de entes ou pessoas, sejam públicas ou privadas, jurídicas ou físicas, autoridades civis, judiciais, administrativas, federais, estaduais, municipais, políticas, policiais, alfandegárias, fiscais, de seguro social ou trabalhistas.

Cláusula 6ª. EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS.

- 6.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)
- 6.2. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão de administrador(es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).
- 6.3. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 6.4. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 6.5. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- 6.6. O mesmo procedimento previsto em 6.5 será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Cláusula 7ª. FORO

- 7.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte, MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E por estarem assim, justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento particular em 01 (uma) via, para os efeitos legais.

Betim/MG, 29 de janeiro de 2019.

HECTOR RAUL GARCIA BEJAR
Representado por: Leônidas Pagoto Leite

FRANCISCO JOSE JOAQUIN ELIAS GARCIA CALDERON PORTUGAL
Representado por: Leônidas Pagoto Leite

MOTORES DIESEL ANDINOS S.A.
Representado por: Leônidas Pagoto Leite

DOUGLAS ALVES DA SILVA OLIVEIRA

LEONIDAS PAGOTO LEITE

Visto do advogado:

Pedro Henrique de Souza e Silva
OAB/MG 109.714





Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/078.420-2	J193211692061	14/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.241.196-50	DOUGLAS ALVES DA SILVA OLIVEIRA
320.013.806-82	LEONIDAS PAGOTO LEITE
055.984.186-81	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA E SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI**

CPF/CNPJ: **22.932.456/0001-22**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:51:31 do dia 27/03/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: EZ5V270320145131

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000137

R

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.932.456/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROTEC ENERGIA CONSULTORIA & AUTOMACAO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R TUBARAO	NÚMERO 08	COMPLEMENTO SALA 08
-------------------------	--------------	------------------------

CEP 89.080-001	BAIRRO/DISTRITO RIO MORTO	MUNICÍPIO INDAIAL	UF SC
-------------------	------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3333-1230
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ***	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 27/03/2020 às 15:18:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000138

R

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 22.932.456/0001-22
Razão Social: PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI

Atividade Econômica Principal:

3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS

Endereço:

RUA TUBARAO, 08 - SALA 08 - RIO MORTO - Indaial / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 27/03/2020 16:51

1 de 1

CERTIFICADO

Certificamos que **André Luiz Gaulke**
matrícula nº 20755, portando o CPF 048.239.289-46 concluiu o curso de
NR10 Básico (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade),
com carga horária de 40 horas. Concluído em **27/03/2019**.

27 de Março de 2019

André Luiz Gaulke

000129
[Assinatura]

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-PR): 20160400459





CURSO BÁSICO DE SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE (NR-10)

CONTEÚDO MINISTRADO (40 HORAS)

- Introdução à segurança com eletricidade.
- Riscos em instalações e serviços com eletricidade.
- Técnicas de Análise de Risco.
- Medidas de Controle do Risco Elétrico.
- Normas Técnicas Brasileiras.
- Regulamentações do MTE.
- Equipamentos de proteção coletiva.
- Equipamentos de proteção individual.
- Rotinas de trabalho – Procedimentos.
- Documentação de instalações elétricas.
- Riscos adicionais.
- Proteção e combate a incêndios.
- Acidentes de origem elétrica.
- Primeiros socorros.
- Responsabilidades.
- Práticas

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS



Eng.º Eletricista
Eng.º de Segurança do Trabalho
Alexandre Mettegang
CREA PR-87195/D



Primeiros Socorros
Enfermeira
Pâmela Cruz da Silva
COREN PR-383 394

00100



TOP Elétrica Treinamentos
CNPJ 23.303.618/0001-26



www.topeletrica.com.br
www.topnr10.com.br

* Declaro estar ciente do conteúdo relacionado acima conforme norma NR10 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, e ter realizado todas as atividades necessárias para a conclusão do Curso de NR10 da TOP Elétrica pelo qual recebo este Certificado.*
Válido somente com a assinatura do Aluno.



000141

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: ANDRE LUIZ GAULKE

Aprovado em: 23/07/2012

CPF: 048.239.289-46

Registro: SC S1 109920-8

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2511051052

Endereço: RUA MATO GROSSO 540 CASA ESTADOS
89120-000 TIMBO SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Escola: CENTRO UNIVERSITARIO LEONARDO DA VINCI

Data: 27/08/2011

Atribuições profissionais: ARTIGO 08 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **19:40:56** do dia **27/02/2020** válida até **31/03/2021** .

Código de controle de certidão: **0H39-A6B4-3CH0-2376**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



000142

R

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: PROTEC COM. E AUTOMACAO IND. EIRELI - ME

Aprovado em: 03/09/2015

CNPJ: 22.932.456/0001-22

Registro: 136977-5

Endereço: RUA TUBARAO 08 SALA 08 RIO MORTO
89130-000 INDAIAL SC

Número da alteração contratual: 3

Data da certificação: 18/10/2017

Capital social atual: R\$ 90.000,00 - NOVENTA MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTE E PECAS; ALUGUELDE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; CO-MERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAELETRICO;COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIAE COMUNICACAO ; INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES,TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAELETRICO.*****REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DE: INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; MANUTENCAO EREPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS.

Responsáveis Técnicos:

Nome: ANDRE LUIZ GAULKE

Responsabilidade Técnica aprovada em 20/09/2019

Registro: SC S1 109920-8 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2511051052

Título:ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições do Profissional:ARTIGO 08 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Quadro Técnico:

EMPRESA SEM VINCULOS TECNICOS

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 13:45:46 do dia 06/03/2020 válida até 31/03/2020 .

Código de controle de certidão: 2H3F-CB17-17HE-A3C5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PROTEC COMERCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**
CNPJ/CPF: **22.932.456/0001-22**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140040168142
Data de emissão:	27/03/2020 15:24:06
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	26/05/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



000144

R



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI**
CNPJ: **22.932.456/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:10:34 do dia 14/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2020.

Código de controle da certidão: **638C.4AD6.6706.50BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Voltar

Imprimir

000145

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 22.932.456/0001-22
Razão Social: PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI ME
Endereço: RUA TUBARAO 08 SALA 08 / RIO MORTO / INDAIAL / SC / 89130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032203311947488970

Informação obtida em 27/03/2020 15:21:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

000126
R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 7812 2020

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	PROTEC COMERCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - ME	837.407
CNPJ:	22.932.456/0001-22	
Endereço:	RUA TUBARÃO, SALA 08 Nº 08	
Bairro:	RIO MORTO	Cidade: Indaial SC

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a período compreendido nesta certidão.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.indaial.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é valida somente para o contribuinte acima citado.

Válidade: 30 dias a partir da data de emissão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.932.456/0001-22

Certidão n°: 1620579/2020

Expedição: 20/01/2020, às 13:16:21

Validade: 17/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.932.456/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular de responsabilidade técnica de engenheiro eletricitista entre: **ANDRÉ LUIZ GAULKE**, brasileiro engenheiro eletricitista, inscrito no CREA/SC sob nº 109920-8, portador da Cédula de Identidade nº 4.649.592-4, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 048.239-289-46, residente na Rua Mato Grosso, nº 540, Bairro dos Estados, CEP 89120-000, em Timbó, SC, denominado **CONTRATADO**, e de outro lado: **PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº 22.932.456/0001-22, estabelecida na Rua Tubarão, nº 08, Sala 08, Rio Morto, CEP 89130-000, Indaial, SC, neste ato representada pelo seu titular: **FRANCISCO CARLOS MULLER**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 541777, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 351.485.199-91, residente na Rua Otto Mayer, nº 152, Vila Lenzi, CEP 89252-530, em Jaraguá do Sul, SC denominado **CONTRATANTE**, convencionam e contratam entre si o seguinte:

1º O engenheiro eletricitista, obriga-se à prestar serviços de responsabilidade técnica à contratante, em dias e horários que são: Segunda feira das - 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs e Terça Feira das - 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 16:00 hrs, sendo 15 horas semanais.

2º Em remuneração desses serviços, o contratado receberá a quantia de 03 (três) Salários mínimos, que deverão ser pagos até dia 10 (dez) de cada mês.

3º O prazo deste contrato é por tempo indeterminado, sendo que se alguma das partes desejar rescindi-lo deverá avisar por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

4º Fica eleito o foro desta cidade para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular em três vias assinado por ambas, contratante e contratado.

Indaial, 22 de agosto de 2019.

André Luiz Gaulke
ANDRÉ LUIZ GAULKE
CONTRATADO

TABELIONATO
Notas e Protestos
Jaraguá do Sul

Francisco Carlos Muller

PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI
FRANCISCO CARLOS MULLER – TITULAR
CONTRATANTE

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE JARAGUÁ DO SUL

CARLOS FABRÉCIO GHESELAGH - TABELIÃO

Rua Cel. Prófeta Carlos de Oliveira, nº 300, centro, Jangadeiros, Jaraguá do Sul, SC, CEP: 89201-900, Telefone: (51) 3333-1111

Jornal de Notícias: (51) 3333-1111 - www.tabelionatodosul.com.br

Reconheço como AUTÊNTICA a(s) firma(s) de:
FRANCISCO CARLOS MULLER

Doc. nº: Jaraguá do Sul-SC, 03/08/2019, RB

HEMYLIN SABRINA MAAS - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização: FNS56559-VNAU - NORMAL

Emol: R\$3,25 - Selo(e): R\$1,95 = R\$ 5,20

Confira em: www.tabelionatodosul.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Jaraguá do Sul

NOTAS e PROTESTOS

000129

2

TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTOS DE TITULOS
Rua Mônica, 252 - Bairro das Nogueiras - Timbó - SC
CEP 88120-000 - Fone: (47) 3382-0093
Laercio Demerval - chister - Tabelião Interino
timbotabelionato@tpa.com.br

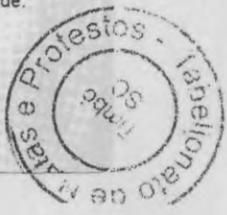


--- RECONHECIMENTO N° 514394 ---

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de ANDRÉ LUIZ GAULKE

em Timbó, 27 de agosto de 2019. Em Test. _____ da Verdade.

KARINA BREHMER BORGES - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,25 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,20
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FNG93191-F3N7
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

FRANCISCO CARLOS MULLER
 SOC. REGISTRO DE VEICULOS
 541777 SC
 CPF 351.485.199-91 DATA DE NASCIMENTO 03/10/1960
 NOME CECILIO MULLER
 ENDEREÇO BRUNO MULLER
 FUNDADO 03/09/2020 VIGENCIA 12/10/1979
 PRECATORIO 015.333236

OBSERVAÇÕES

LOCAL JARAGUA DO SUL, SC DATA DE EMISSÃO 22/09/2015
 64053434377
 SCL10269659
 Verificador C. Renato
 Diretor de Registro
 Departamento de Registro

DE TRAN. SC (SANTACATARINA)

1162763241
 VÁLIDA EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1162763241
 PROIBIDO PLASTIFICAR

**PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
EIRELI ME.
CNPJ Nº 22.932.456/0001-22
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

Que faz;

FRANCISCO CARLOS MULLER, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido no dia 03/10/1960, em São Bento do Sul, SC, inscrito no CPF sob nº 351.485.199-91 e portador da Cédula de Identidade nº 541777, expedida pela SSP/SC, residente na Rua Otto Mayer, nº 152, Vila Lenzi, CEP 89252-530, em Jaraguá do Sul, SC;

Único titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, sob o nome empresarial de **PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME.**, inscrita no CNPJ sob nº 22.932.456/0001-22, estabelecida na Rua Melvin Jones, nº 377, Sala 02, Carijós, CEP 89130-000, em Indaial, SC, com contrato devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 42600160925, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato, como segue:

CLÁUSULA 1: A empresa altera seu endereço para Rua Tubarão nº 08, Sala 08, Rio Morto, CEP 89130-000, Indaial, Santa Catarina.

CLÁUSULA 2: A empresa altera seu objetivo para exploração por conta própria do ramo de:

Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
Comércio varejista de material elétrico;
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
Instalação de maquinas e equipamentos industriais;
Instalação e manutenção elétrica;
Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.

CLÁUSULA 3ª: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, a alteração da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
EIRELI ME.
CNPJ Nº 22.932.456/0001-22**

Que faz;

FRANCISCO CARLOS MULLER, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido no dia 03/10/1960, em São Bento do Sul, SC, inscrito no CPF sob nº 351.485.199-91 e portador da Cédula de Identidade nº 541777, expedida pela SSP/SC, residente na Rua Otto Mayer, nº 152, Vila Lenzi, CEP 89252-530, em Jaraguá do Sul, SC;

Único titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, sob o nome empresarial de **PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO**

+

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/10/2017

Arquivamento 20176928618 Protocolo 176928618 de 18/10/2017

Nome da empresa PROTEC COMERCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME NIRE 42600160925

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 313668057214681

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

18/10/2017



INDUSTRIAL EIRELI ME., inscrita no CNPJ sob nº 22.932.456/0001-22, estabelecida na Rua Tubarão nº 08, Sala 08, Rio Morto, CEP 89130-000, Indaial, SC, com contrato devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 42600160925, resolvem de comum acordo consolidar o ferido contrato, como segue:

CLÁUSULA 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial de **PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME.**

CLÁUSULA 2ª: O capital é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA 3ª: A empresa tem sua sede e foro na Rua Tubarão nº 08, Sala 08, Rio Morto, CEP 89130-000, Indaial, Santa Catarina.

CLÁUSULA 4ª: A empresa tem por objetivo a exploração por conta própria do ramo de:

Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
Comércio varejista de material elétrico;
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
Instalação de maquinas e equipamentos industriais;
Instalação e manutenção elétrica;
Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.

CLÁUSULA 5ª: A empresa iniciou suas atividades em 16 de julho de 2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 7ª: A empresa é administrada pelo titular **FRANCISCO CARLOS MULLER** com poderes e atribuições de administrar os negócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

CLÁUSULA 8ª: Fica facultado ao titular, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

CLÁUSULA 9ª: O Titular **FRANCISCO CARLOS MULLER** declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª: O Titular **FRANCISCO CARLOS MULLER** declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

+

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 18/10/2017

18/10/2017

Arquivamento 20176928618 Protocolo 176928618 de 18/10/2017

Nome da empresa **PROTEC COMERCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME NIRE 42600160925**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 313668057214681

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



CLÁUSULA 11ª: O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

O, titular **FRANCISCO CARLOS MULLER** assina o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, que rubrica e assina para que produza todos os efeitos legais.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2017.

+ [assinatura]

FRANCISCO CARLOS MULLER

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/10/2017

Arquivamento 20176928618 Protocolo 176928618 de 18/10/2017

Nome da empresa PROTEC COMERCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME NIRE 42600160925

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 313668057214681

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

[assinatura]
18/10/2017





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

000154
R



176928618

NOME DA EMPRESA	PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI ME
PROTOCOLO	176928618 - 18/10/2017

MATRIZ

NIRE 42600160925
CNPJ 22.932.456/0001-22
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2017
SOB N: 20176928618

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/10/2017

Certifico o Registro em 18/10/2017

Arquivamento 20176928618 Protocolo 176928618 de 18/10/2017

Nome da empresa PROTEC COMERCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME NIRE 42600160925

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 313668057214681

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

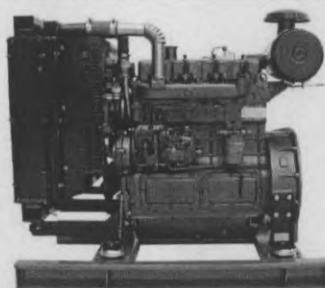




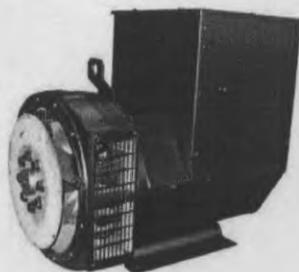
Especificações Técnicas – TG-83K:

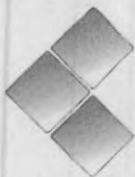
Grupo Gerador Diesel, modelo **TG-83K, Carenado e Silenciado**, na capacidade de potência stand-by de **83KVA(66KW)** e potência prime de **75KVA(60KW)**, fator de potência **0,8, trifásico, 220/127V**, dotado de **Painel de Comando e Controle Automático**, conforme especificado a seguir:

<u>Motor Diesel</u>	
Marca:	Kofo Power
Modelo:	R4105BZLDS
Tipo:	Injeção direta, turbinado
Potência:	72 KW @ 1.800 RPM.
Sistema de Governo:	Eletrônico
Sistema de Arrefecimento:	Água, através de radiador, com ventilador soprante e bomba centrífuga.
Filtros:	De ar, tipo seco, com elemento substituível; de lubrificação
Sistema Elétrico:	Dotado de alternador para carga da bateria e motor de partida.
Sistema de Proteção:	Termômetro e pressostato, provocando parada do motor, nos casos de superaquecimento da água de arrefecimento e baixa pressão do óleo de lubrificação.



<u>Alternador</u>	
Modelo:	ATED
Tipo:	Alternador síncrono, trifásico , brushless (sem escovas).
Excitação:	Excitatriz rotativa sem escovas com regulador eletrônico de tensão.
Potência Prime:	75 KVA
Potência Stand-by:	83 KVA
Tensão:	220/127VCA , reconectável em 380/220 ou 440/254V
Frequência:	60 Hz.
Ligação:	Estrela com neutro acessível.
Nº. de pólos/RPM:	4/1800.
Grau de proteção:	IP-23.
Classe de Isolamento:	H
Regulação:	Regulador de tensão eletrônico para $\pm 2\%$ em toda faixa de carga
Refrigeração:	Ventilador montado no próprio eixo





R

Cabine Silenciada:

Cabine silenciada, construída em chapa de aço galvanizado, com tratamento anti - corrosivo através de jato de areia e pintura eletrostática. Terá tratamento interno acústico constituída de espuma acústica tecnicamente distribuída na cabine, limitando a emissão sonora entre 75dB(A) a 7m de distância.



QTA (Quadro de Transferência Automático)

Dotado de Usca (Unidade Supervisora de Corrente Alternada), chave reversora tetrapolar na potência do Grupo Gerador, carregador de baterias flutuante



Marca	Deep Sea
Modelo	DSE6120MKII
Sistema de Transferência	Transferência Aberta
Modos de Operação	Manual Automático Partida Programada
Proteções do Grupo Gerador	Sub tensão do Gerador Sobre tensão do Gerador Sub tensão da bateria Sobre tensão da bateria Sub frequência Sobre frequência Sobrecarga Rotação de fases Desbalanceamento de fases Alta rotação do motor Baixa rotação do motor Alta temperatura do motor Baixa pressão de óleo
Sinalizações no display	Tensão de Fases e Neutro do Gerador (VCA) Tensão de Fases e Neutro da Rede (VCA) Potencia Ativa(KW) Potência Aparente (KVA) Potência Reativa (KVAR) Corrente nas três fases Frequência RPM Tensão de bateria Horímetro Indicador de Temperatura Indicador de pressão de óleo Nível de Combustível Número de partidas Últimos alarmes Últimos eventos



TECMAX
GERADORES

Tecnologia Máxima em Geradores

000157

R

Acessórios que acompanham cada conjunto:

- 01(um) Tanque de combustível de polietileno incorporado com capacidade de 123 litros com indicador de nível;
- 01(um) Conjunto de amortecedores de vibração montados entre motor/gerador e base metálica;
- 01(um) Botão de emergência externo;
- 01(um) Bocal de abastecimento externo
- 01(um) Tubo de escape protegido com fita de lã de vidro;
- 01(um) Bandeja de contenção incorporada na base;
- 01(um) Silencioso Hospitalar e segmento elástico de alto rendimento;
- 01(uma) Bateria com cabos e terminais de ligação;
- 01(um) Conjunto de documentação técnica;
- 01(um) Disjuntor de proteção contra sobre carga;
- 01(um) Sistema de pré-aquecimento;

Garantia 12 meses.



000158

[Assinatura]

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00022/2020

Às 08:30 horas do dia 31 de março de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 859/2019 de 27/11/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4806, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00022/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gerador de energia destinado à Secretaria da Saúde visando o suporte à sala de vacinas, medicamentos e Agência Transfusional, nas condições especificadas no Termo de Referência do Edital. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: GRUPO DIESEL GERADOR

Descrição Complementar: Grupo gerador próprio para trabalho em horário de ponta com atendimento de cargas variáveis, limite de operação de 1000 horas/ano com possibilidade de sobrecarga de uma hora a cada 12 horas de funcionamento; Motor estacionário a diesel, 4 cilindros, 1800 rpm, injeção direta, 4,5l cilindrada, sistema elétrico 12Vcc, sistema de refrigeração a água, turbo alimentado, com ventilador e radiador, filtros de combustível, ar e lubrificante, aspiração natural, alternador de bateria. Potências mínimas standby 83 KVA/66 KW Prime 74 KVA/59 KW, tensão 220/127V, trifásico, ligação estrela com neutro acessível, 60Hz, 4 polos, síncrono, brushless, regulador de tensão eletrônico IP21; Quadro de comando microprocessado acoplado a base com display digital, sistema de acionamento manual e automático composto por seletor de partida/parada, com sistema de monitoramento do grupo gerador, regulador de velocidade; Disjuntor termomagnético tripolar para proteção; cabine dotada de tratamento acústico com nível de ruído médio de 85dB(A) @1,5m, com amortecedores de vibração... Demais especificações conforme Termo de Referência do Edital.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 81.766,8700

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 73.900,0000 .

Histórico

Item: 1 - GRUPO DIESEL GERADOR

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.601.558/0001-49	CARAVANTE E VIEIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO EM GE	Sim	Sim	1	R\$ 81.000,0000	R\$ 81.000,0000	30/03/2020 11:40:20
	Marca: TECMAX GERADORES						
	Fabricante: TECMAX GERADORES						
	Modelo / Versão: TG-83K						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grupo gerador próprio para trabalho em horário de ponta com atendimento de cargas variáveis, limite de operação de 1000 horas/ano com possibilidade de sobrecarga de uma hora a cada 12 horas de funcionamento; Motor estacionário a diesel, 4 cilindros, 1800 rpm, injeção direta, 4,5l cilindrada, sistema elétrico 12Vcc, sistema de refrigeração a água, turboalimentado, com ventilador e radiador, filtros de combustível, ar e lubrificante, aspiração natural, alternador de bateria. Potências mínimas standby 83KVA / 66 KW Prime 74 KVA / 59 KW, tensão 220/127v, trifásico, ligação estrela com neutro acessível, 60Hz, 4 pólos, síncrono, brushless, regulador de tensão eletrônico IP21; Quadro de comando microprocessado acoplado a base com display digital, sistema de acionamento manual e automático composto por seletor de partida/parada, com sistema de monitoramento do grupo gerador, regulador de velocidade; Disjuntor termomagnético tripolar para proteção; cabine dotada de tratamento acústico com nível de ruído médio de 85dB(A) @1,5m, com amortecedores de vibração; conjunto de bateria com cabos e conectores; controle de aquecimento por termostato; tanque de combustível integrado com capacidade mínima de 70 litros; Transporte, alocação e levantamento de carga através de guincho ou munck, elaboração e execução de projeto para emissão de ART e aprovações junto a CREA e demais órgãos, fornecimento e instalação de materiais elétricos necessários, execução de sistema de aterramento e obra geral para instalação; Garantia de 12 meses; entrega técnica in loco com treinamento e verificações de rotina; assistência técnica in loco ou com todas despesas custeadas no período por conta exclusiva da Licitante.						
11.496.215/0001-61	COMPACT POWER	Sim	Sim	1	R\$ 81.766,8000	R\$ 81.766,8000	2020 :17

[Assinatura]

MAQUINAS
LTDA

000159



Marca: GERA POWER BRASIL
Fabricante: GERA POWER BRASIL
Modelo / Versão: GF3-83

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grupo gerador próprio para trabalho em horário de ponta com atendimento de cargas variáveis, limite de operação de 1000 horas/ano com possibilidade de sobrecarga de uma hora a cada 12 horas de funcionamento; Motor estacionário a diesel, 4 cilindros, 1800 rpm, injeção direta, 4,5l cilindrada, sistema elétrico 12Vcc, sistema de refrigeração a água, turboalimentado, com ventilador e radiador, filtros de combustível, ar e lubrificante, aspiração natural, alternador de bateria. Potências mínimas standby 83 KVA / 66 KW Prime 74 KVA / 59 KW, tensão 220 /127v, trifásico, ligação estrela com neutro acessível, 60Hz, 4 pólos, síncrono, brushless, regulador de tensão eletrônico IP21; Quadro de comando microprocessado acoplado a base com display digital, sistema de acionamento manual e automático composto por seletor de partida/parada, com sistema de monitoramento do grupo gerador, regulador de velocidade; Disjuntor termomagnético tripolar para proteção; cabine dotada de tratamento acústico com nível de ruído médio de 85dB(A) @1,5m, com amortecedores de vibração; conjunto de bateria com cabos e conectores; controle de aquecimento por termostato; tanque de combustível integrado com capacidade mínima de 70 litros; Transporte, alocação e levantamento de carga através de guincho ou munck, elaboração e execução de projeto para emissão de ART e aprovações junto a Copel e demais órgãos, fornecimento e instalação de materiais elétricos necessários, execução de sistema de aterramento IT, mão de obra geral para instalação; Garantia de 12 meses; entrega técnica in loco com treinamento de operação e verificações de rotina; assistência técnica in loco ou com todas despesas custeadas no período da garantia por conta exclusiva da Licitante. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

22.932.456/0001-22 PROTEC Sim Sim 1 R\$ 81.766,8700 R\$ 81.766,8700 30/03/2020
COMERCIO E 18:26:10
AUTOMACAO
INDUSTRIAL
EIRELI

Marca: PROTEC
Fabricante: PROTEC
Modelo / Versão: P80

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grupo gerador conforme termo de referencia do edital deste certame

* 17.280.127/0001-04 MODASA Sim Sim 1 R\$ 106.699,2400 R\$ 106.699,2400 30/03/2020
BRASIL 19:02:33
COMERCIO
IMPORTACAO
EXPORTACAO
LTDA

Marca: MODASA BRASIL
Fabricante: MODASA BRASIL

Modelo / Versão: MP 85 IR automático 84/76Kva (Stand-by)

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grupo gerador próprio para trabalho em horário de ponta com atendimento de cargas variáveis, limite de operação de 1000 horas/ano com possibilidade de sobrecarga de uma hora a cada 12 horas de funcionamento; Motor estacionário a diesel, 4 cilindros, 1800 rpm, injeção direta, 4,5l cilindrada, sistema elétrico 12Vcc, sistema de refrigeração a água, turboalimentado, com ventilador e radiador, filtros de combustível, ar e lubrificante, aspiração natural, alternador de bateria. Potências mínimas standby 83 KVA / 66 KW Prime 74 KVA / 59 KW, tensão 220 /127v, trifásico, ligação estrela com neutro acessível, 60Hz, 4 pólos, síncrono, brushless, regulador de tensão eletrônico IP21; Quadro de comando microprocessado acoplado a base com display digital, sistema de acionamento manual e automático composto por seletor de partida/parada, com sistema de monitoramento do grupo gerador, regulador de velocidade; Disjuntor termomagnético tripolar para proteção; cabine dotada de tratamento acústico com nível de ruído médio de 85dB(A) @1,5m, com amortecedores de vibração; conjunto de bateria com cabos e conectores; controle de aquecimento por termostato; tanque de combustível integrado com capacidade mínima de 70 litros; Transporte, alocação e levantamento de carga através de guincho ou munck, elaboração e execução de projeto para emissão de ART e aprovações junto a Copel e demais órgãos, fornecimento e instalação de materiais elétricos necessários, execução de sistema de aterramento IT, mão de obra geral para instalação; Garantia mínima de 12 meses; entrega técnica in loco com treinamento de operação e verificações de rotina; assistência técnica in loco ou com todas despesas custeadas no período da garantia por conta exclusiva da Licitante. VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS, PRAZO DE ENTREGA 45 DIAS, PRAZO DE PAGAMENTO 30 DIAS. TODOS IMPOSTOS INCLUSOS.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 81.766,8700	22.932.456/0001-22	31/03/2020 08:30:11:613
R\$ 81.766,8000	11.496.215/0001-61	31/03/2020 08:30:11:613
R\$ 81.000,0000	11.601.558/0001-49	31/03/2020 08:30:11:613
R\$ 80.900,0000	11.496.215/0001-61	31/03/2020 08:39:41:950
R\$ 80.800,0000	22.932.456/0001-22	31/03/2020 08:45:55:383
R\$ 80.700,0000	11.496.215/0001-61	31/03/2020 08:46:15:040
R\$ 80.600,0000	22.932.456/0001-22	31/03/2020 08:47:21:927
R\$ 80.300,0000	11.496.215/0001-61	31/03/2020 08:47:41:033
R\$ 80.200,0000	22.932.456/0001-22	31/03/2020 08:48:56:843
R\$ 80.000,0000	11.496.215/0001-61	31/03/2020 08:49:08:480
R\$ 79.900,0000	22.932.456/0001-22	31/03/2020 08:50:37:440
R\$ 79.700,0000	11.496.215/0001-61	31/03/2020 08:50:53:000
R\$ 79.600,0000	22.932.456/0001-22	31/03/2020 08:52:20:000
R\$ 79.400,0000	11.496.215/0001-61	31/03/2020 08:52:32:000
R\$ 79.300,0000	22.932.456/0001-22	31/03/2020 08:54:02:470

R\$ 79.000,0000	11.496.215/0001-61	31/03/2020 08:54:16:930
R\$ 78.900,0000	22.932.456/0001-22	31/03/2020 08:55:42:083
R\$ 78.800,0000	11.496.215/0001-61	31/03/2020 08:56:23:853
R\$ 78.700,0000	22.932.456/0001-22	31/03/2020 08:57:49:640
R\$ 78.500,0000	11.496.215/0001-61	31/03/2020 08:59:00:727
R\$ 78.400,0000	22.932.456/0001-22	31/03/2020 09:00:41:173
R\$ 78.200,0000	11.496.215/0001-61	31/03/2020 09:00:49:607
R\$ 78.100,0000	22.932.456/0001-22	31/03/2020 09:02:30:343
R\$ 78.000,0000	11.496.215/0001-61	31/03/2020 09:02:38:473
R\$ 77.900,0000	22.932.456/0001-22	31/03/2020 09:04:23:907
R\$ 77.700,0000	11.496.215/0001-61	31/03/2020 09:04:41:280
R\$ 77.600,0000	22.932.456/0001-22	31/03/2020 09:06:24:790
R\$ 77.400,0000	11.496.215/0001-61	31/03/2020 09:06:35:180
R\$ 77.300,0000	22.932.456/0001-22	31/03/2020 09:08:15:577
R\$ 77.100,0000	11.496.215/0001-61	31/03/2020 09:08:34:190
R\$ 77.000,0000	22.932.456/0001-22	31/03/2020 09:10:13:390
R\$ 76.900,0000	11.496.215/0001-61	31/03/2020 09:10:33:640
R\$ 76.500,0000	11.601.558/0001-49	31/03/2020 09:10:56:863
R\$ 76.400,0000	11.496.215/0001-61	31/03/2020 09:11:16:643
R\$ 76.300,0000	11.601.558/0001-49	31/03/2020 09:11:49:573
R\$ 76.200,0000	11.496.215/0001-61	31/03/2020 09:12:05:457
R\$ 76.000,0000	11.601.558/0001-49	31/03/2020 09:12:18:163
R\$ 75.800,0000	11.496.215/0001-61	31/03/2020 09:12:32:690
R\$ 75.500,0000	11.601.558/0001-49	31/03/2020 09:13:09:153
R\$ 75.400,0000	11.496.215/0001-61	31/03/2020 09:13:20:903
R\$ 75.000,0000	11.601.558/0001-49	31/03/2020 09:14:08:800
R\$ 74.900,0000	11.496.215/0001-61	31/03/2020 09:15:49:153
R\$ 74.000,0000	11.601.558/0001-49	31/03/2020 09:16:01:613
R\$ 73.900,0000	22.932.456/0001-22	31/03/2020 09:17:57:527
R\$ 73.500,0000	11.601.558/0001-49	31/03/2020 09:18:12:587

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassif. pelo pregoeiro	31/03/2020 08:36:08	Desclassificação da proposta de R\$ 106.699,2400. Preço acima do máximo aceitável.
Aberto	31/03/2020 08:36:34	Item Aberto.
Encerrado	31/03/2020 09:20:12	Item encerrado.
Aceite	31/03/2020 09:38:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CARAVANTE E VIEIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO EM GE, CNPJ/CPF: 11.601.558/0001-49, pelo melhor lance de R\$ 73.500,0000.
Inabilitado	31/03/2020 10:05:21	Inabilitação de proposta. Fornecedor: CARAVANTE E VIEIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO EM GE, CNPJ/CPF: 11.601.558/0001-49, pelo melhor lance de R\$ 73.500,0000. Motivo: Deixou de apresentar o Contrato Social conforme item 13.11.7 do edital. Conforme estabelecido no item 9.1 do edital, as Licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação que não constem no SICAF juntamente com a proposta de preços. Ademais, não consta o contrato social no SICAF.
Aceite	31/03/2020 10:11:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 22.932.456/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 73.900,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	31/03/2020 10:27:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 22.932.456/0001-22.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	31/03/2020 10:27:17	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 22.932.456/0001-22.
Habilitado	31/03/2020 10:35:19	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 22.932.456/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 73.900,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

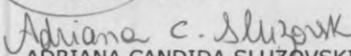
	Data	Mensagem
Pregoeiro	31/03/2020 08:33:39	Bom dia, Licitantes. Em breve será aberto para lances. Estamos analisando as propostas.
Pregoeiro	31/03/2020 08:36:34	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	31/03/2020 08:44:43	Solicitamos que seja enviado lances para o item
Sistema	31/03/2020 09:20:12	O item 1 está encerrado.
Sistema	31/03/2020 09:20:13	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	31/03/2020 09:45:05	Para CARAVANTE E VIEIRA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO EM GE - Prezado, não é possível localizar seu Contrato Social em meio as documentações encaminhadas, tampouco em consulta ao SICAF. O mesmo foi encaminhado junto a proposta de preços nos termos estabelecidos pelo edital?
Pregoeiro	31/03/2020 10:11:56	Para PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI - Prezado, aceita negociar o valor de sua proposta?
Sistema	31/03/2020 10:27:04	Senhor fornecedor PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 22.932.456/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	31/03/2020 10:27:17	Senhor fornecedor PROTEC COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 22.932.456/0001-22, o prazo para envio de anexo para o ítem 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	31/03/2020 10:35:19	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	31/03/2020 10:39:21	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 31/03/2020 às 11:10:00.

Eventos do Pregão

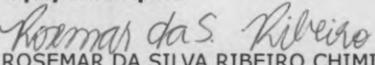
Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	31/03/2020 10:35:19	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	31/03/2020 10:39:21	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 31/03/2020 às 11:10:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:12 horas do dia 31 de março de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial


ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI
Equipe de Apoio


CAMILA APARECIDA CARVALHO DA SILVA
Equipe de Apoio


ROSEMAR DA SILVA RIBEIRO CHIMILOSKI
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 22/2020, processo nº.4806/2020, cujo objeto é a aquisição de gerador de energia destinado a secretaria da saúde visando o suporte à sala de vacinas, medicamentos e agência transfusional.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubitatã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubitatã, 07 de abril de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-PR 48.534

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4806/2020
PREGÃO N° 22/2020

000163
R

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de gerador de energia destinado a Secretaria da Saúde visando o suporte á sala de vacinas, medicamentos e agência transfusional.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: PROTEC COMERCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI

3.2. N° CNPJ: 22.932.456/0001-22

3.3. VALOR GLOBAL: R\$ - 73.900,00

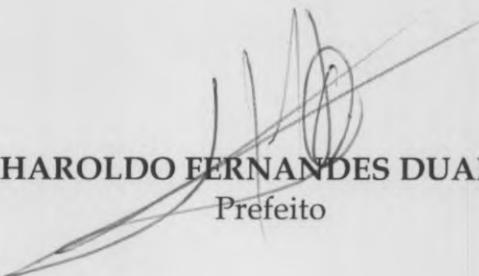
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

31 de março de 2020.

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

07 de abril de 2020.

Ubitatã - Paraná, 07 de abril de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 85/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4806/2020
PREGÃO N° 22/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de gerador de energia destinado a Secretaria da Saúde visando o suporte á sala de vacinas, medicamentos e agência transfusional.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Flávia Vicente de Andrade

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Laudelina Batista Neves

3. CONTRATADA

PROTEC COMERCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, inscrita no CNPJ n° 22.932.456/0001-22, com sede na Rua Tubarão, N° 08, Sala 08, Rio morto na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina. Telefone n° (47) 3371-5691, e-mail daniel@protecgeneradores.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-73.900,00 (Setenta e três mil e novecentos reais).

5. VIGÊNCIA

06 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0602

Despesa Orçamentária: 15839

Categoria: 449052300000

Descrição da Despesa: Máquina e equipamentos energéticos

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 07 de abril de 2020



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR

QUARTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL N.º: 1239 - ANO: XV

3Pág(s)

Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 3, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/03/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 7 de abril de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PORTARIA N.º 316, DE 7 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a exoneração de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Darci Franco de Oliveira, ocupante do cargo de Assistente Técnico III, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/04/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 7 de abril de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PORTARIA N.º 317, DE 7 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Maycon Lopes Farias, para o cargo de Assistente Técnico III, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/04/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 7 de abril de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PORTARIA N.º 318, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Joaquim Correia, para o cargo de Assistente Técnico III, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/04/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 8 de abril de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4841/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2020

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 28 de abril de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 28 de abril de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 08 de abril de 2020.

Ubatuba, Paraná, 08 de abril de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4842/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2020

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DESTINADAS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 29 de abril de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 29 de abril de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 08 de abril de 2020.

Ubatuba, Paraná, 08 de abril de 2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4843/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2020

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓ-INFÂNCIA E AOS REPAROS DOS PONTOS CEGOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 30 de abril de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 30 de abril de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 08 de abril de 2020.

Ubatuba, Paraná, 08 de abril de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4806/2020

PREGÃO N.º 22/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de gerador de energia destinado a Secretaria da Saúde visando o suporte à sala de vacinas, medicamentos e agência transfusional.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: PROTEC COMERCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI

3.2. Nº CNPJ: 22.932.456/0001-22

3.3. VALOR GLOBAL: R\$ - 73.900,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

31 de março de 2020.

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

07 de abril de 2020.

Ubatuba - Paraná, 07 de abril de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2019

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 4840/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de imóvel para extensão do funcionamento do centro de atendimentos especializados da rede de ensino municipal

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

SIRVALDO PEREIRA PARDINHO, inscrita no CPF sob o n.º 187.300.279-34, situada na Rua Primavera, 31, Conjunto Novo Ubatuba, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0502

Despesa Orçamentária: 11616

Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

Fonte de Recurso: 104

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 02 de abril de 2020

CONTRATO N.º 85/2020
PROCESSO N.º 4806/2020
PREGÃO ELETRONICO N.º 22/2020

000166
MATHEUS DE PAULA BARRETO
CPF: 105.341.159-69

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **PROTEC COMERCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.932.456/0001-22, situada na Rua Tubarão N.º 08, Rio Morto na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, CEP n.º 89130-000, Telefone n.º (47)3371-5691, e-mail daniel@protecgeradores.com.br, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 22/2020, com homologação em 07/04/20.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de gerador de energia destinado a Secretaria da Saúde visando o suporte à sala de vacinas, medicamentos e agência transfusional.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL	MARCA
1	Grupo gerador próprio para trabalho em horário de ponta com atendimento de cargas variáveis, limite de operação de 1000 horas/ano com possibilidade de sobrecarga de uma hora a cada 12 horas de funcionamento; Motor estacionário a diesel, 4 cilindros, 1800 rpm, injeção direta, 4,5l cilindrada, sistema elétrico 12Vcc, sistema de refrigeração a água, turboalimentado, com ventilador e radiador, filtros de combustível, ar e lubrificante, aspiração natural, alternador de bateria. Potências mínimas standby 83 KVA / 66 KW - Prime 74 KVA / 59 KW, tensão 220 / 127v, trifásico, ligação estrela com neutro acessível, 60Hz, 4 pólos, síncrono, brushless, regulador de tensão eletrônico IP21; Quadro de comando microprocessado	1	UN.	73.900,00	Protec Modelo/Versão P80

M

acoplado a base com display digital, sistema de acionamento manual e automático composto por seletor de partida/parada, com sistema de monitoramento do grupo gerador, regulador de velocidade; Disjuntor termomagnético tripolar para proteção; cabine dotada de tratamento acústico com nível de ruído médio de 85dB(A) @1,5m, com amortecedores de vibração; conjunto de bateria com cabos e conectores; controle de aquecimento por termostato; tanque de combustível integrado com capacidade mínima de 70 litros; Transporte, alocação e levantamento de carga através de guincho ou munck, elaboração e execução de projeto para emissão de ART e aprovações junto a Copel e demais órgãos, fornecimento e instalação de materiais elétricos necessários, execução de sistema de aterramento IT, mão-de-obra geral para instalação; Garantia mínima de 12 meses; entrega técnica in loco com treinamento de operação e verificações de rotina; assistência técnica in loco ou com todas despesas custeadas no período da garantia por conta exclusiva da Licitante. (Código do produto no Compras Governamentais: 76473).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	15839	449052300000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	303	81.766,87

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de seis meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato.

(Handwritten signature)



M

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

- 5.1. O prazo de emissão da Ordem de Serviços será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 5.2. O prazo para entrega/instalação do objeto será de até 45 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela CONTRATANTE. A empresa deverá, dentro do prazo estabelecido, deixar o equipamento em plena condição de utilização.
- 5.3. O prazo para substituição do objeto/refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.
- 5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e instalação, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.
- 6.2. A CONTRATADA deverá realizar transporte, alocação e levantamento de carga através de guincho ou munck; elaboração e execução de projeto para emissão de ART; aprovações junto a Copel e demais órgãos; fornecimento e instalação de materiais elétricos necessários, execução de sistema de aterramento IT, mão-de-obra geral para instalação serão por conta da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. Após a entrega e instalação do objeto em sua totalidade, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e conseqüente aceitação.
- 7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Contrato.
- 7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

D

A



8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após conclusão do objeto, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0602	15839	449052300000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	303	81.766,87

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 57, §1º e 65 da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

M

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

- 12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- 12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.
- 12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do CONTRATANTE:

- 14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;
- 14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do CONTRATANTE:



- 14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá a servidora Cristiane Martins Pantaleão, lotada na Secretaria da Saúde a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Flávia Vicente de Andrade e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Laudelina Batista Neves, ambas lotadas na Secretaria de saúde.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

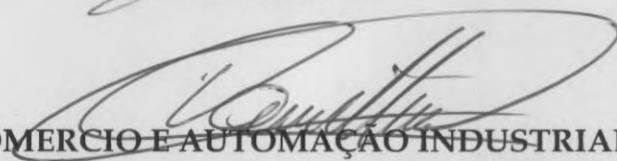
23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 07 de abril de 2020.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante


PROTEC COMERCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI
Representante legal da empresa
Contratada



000178

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1253 - ANO: XV

3Pag(s)

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de dietas, fórmulas e suplementos destinados a secretaria da saúde

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Vandrea Cristina Esteves

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Magaly Botelho Lemes Lopes

3. CONTRATADA

CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.617.050/0001-24, situada na Rua Caçador, 29, na cidade de SAO JOSE DOS PINHAIS, Estado do Paraná, CEP nº 83075-120, Telefone nº (41) 3252-2128.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0607

Despesa Orçamentária: 9750

Categoria: 339030079900

Descrição da Despesa: OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 03 de março de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4806/2020

PREGÃO Nº 22/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de gerador de energia destinado a Secretaria da Saúde visando o suporte à sala de vacinas, medicamentos e agência transfusional.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Flávia Vicente de Andrade

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Laudelina Batista Neves

3. CONTRATADA

PROTEC COMERCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.932.456/0001-22, com sede na Rua Tubarão, Nº 08, Sala 08, Rio morto na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina. Telefone nº (47) 3371-5691, e-mail daniel@protegeradores.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-73.900,00 (Setenta e três mil e novecentos reais).

5. VIGÊNCIA

06 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0602

Despesa Orçamentária: 15839

Categoria: 449052300000

Descrição da Despesa: Máquina e equipamentos energéticos

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 07 de abril de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4826/2020

Pregão Nº 28/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, MATERIAIS DE HIGIENE, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA LAR CLÓVIS PEREIRA GALINDO.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Vivian Fugiwara Schirmer

3. CONTRATADA

ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, situada na Rua Santa Catarina, 850, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85801-040, Telefone nº (45) 3224-8308, e-mail: prolifecirurgica@hotmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 4.228,75 (quatro mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 9759 - 10526 - 11352

Categoria: 339030079900 - 339030220000 - 339030990100

Descrição da Despesa: OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE - Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 22 de abril de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 28/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4866/2020

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Em razão da situação emergencial declarada decorrente do coronavírus (COVID-19), faz-se necessário a aquisição de material de proteção destinado aos Servidores Públicos, conforme Lei Estadual nº 20.189, sendo obrigatório uso de máscaras em espaços abertos ao público ou de uso coletivo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

M J STEIAK DULTRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.423.577/0001-06, situada na Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1497, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85440-000.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 11248

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
1	1	Máscara de tecido, confeccionada no tecido Brim 100% algodão com elástico branco.	1000	UN.	3,20	3.200,00

Ubiratã- Paraná, 07 de maio de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente nomeado conforme portaria 29/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 446/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4645/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 446/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, TENDO POR OBJETO O CANCELAMENTO DE ITEM.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, destinados à Secretaria da Assistência Social.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.282.308/0001-63, situada na Rua Vereador

Página 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br/no link Jornal Oficial Online.

Início